



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### TERMO DE REFERÊNCIA

\*COMPRA

\* SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE SAUDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15098	SERVIÇOS DE MEDICO CLINICO GERAL Serviços profissionais de Médico para atendimento no Centro Municipal de Saúde, no período diurno totalizando 48 horas semanais, atendimento a demanda livre, oriundas das Esf's e urgência e emergência.	12,00	MESES	22.990,00	275.880,00
TOTAL						275.880,00

#### JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

SE FAZ NECESSARIA A CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS PARA QUE SEJAM PRESTADOS OS REFERIDOS SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA MUNICIPALIDADE, HAJA FALTA DE PROFISSIONAIS PARA OS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS QUE ORIUNDAM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

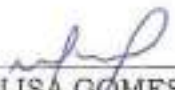
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSALMENTE CONFORME A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

EXECUÇÃO: 12 Meses

LOCAL DE ENTREGA: CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE

FISCALIZAÇÃO: MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/11/2018.

  
 \_\_\_\_\_  
 MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA  
 DEPARTAMENTO DE SAUDE



## Município de Santo Antonio do Sudoeste


Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças  
 Dotação Orçamentária:

**DOTAÇÕES**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2760	08.001.10.501.1001.2040	495	3.3.90.39.00.03	Do Exercício

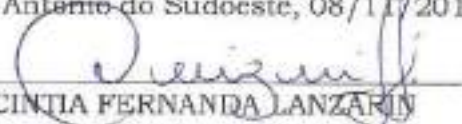
Santo Antonio do Sudoeste, 08/11/2018.

  
 ANA MARIA BANDEIRA  
 Contadora

Para uso da Procuradora Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Pregão como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.


Santo Antonio do Sudoeste, 08/11/2018.

  
 CINTIA FERNANDA LANZARIN  
 Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 08/11/2018.

  
 ZÉLIO PERON FERRARI  
 Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Solicitação 641/2018  
Termo de Referência

003

Página: 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Então em	Quantidade de Itens
<b>641</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	25/10/2018	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
560004-4	MARIA ELISA GOMES ALVES FERREIRA	801/2018	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
06	DEPARTAMENTO DE SAUDE	MENSALMENTE CONFORME	
<b>Órgão</b>		<b>Entrega</b>	
Código	Nome	Local	Prazo
08	SECRETARIA DE SAUDE	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 Dia

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E CARDIOLOGISTA) JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

**Justificativa:**

SE FARE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS PARA QUE SEJAM PRESTADOS OS REFERIDOS SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA MUNICIPALIDADE, HAJA FALTA DE PROFISSIONAIS PARA OS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS QUE ORIUNDAM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015098	SERVIÇOS DE MEDICO CLINICO GERAL	MESES	12,00	22.990,00	275.880,00
Serviços profissionais de Médico para atendimento no Centro Municipal de Saúde, no período diurno totalizando 48 horas semanais, atendimento a demanda livre, oriundas das Esf 1 e urgência e emergência.					
				<b>TOTAL</b>	<b>275.880,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>275.880,00</b>

COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Profissional Médico para atendimento no Centro Municipal de Saúde, no período diurno totalizando 48h/semanais, atendimento a demanda livre oriundas das Esfs e urgência e emergência. (De acordo com escala da Secretaria de Saúde)	192h / mês 2304h / ano	22.990,00	275.880,00

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 17 de Outubro de 2018.

Martha Euzabeth de Oliveira Rosa

RG. 03344198-2

CRM. 10693

CNPJ. 14.268.426/0001-35

Martha Elizabeth de Oliveira Rosa.

Dra. Martha Elizabeth O. Rosa  
Médica  
CRM-PR 10.693



COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Profissional Médico para atendimento no Centro Municipal de Saúde, no período diurno totalizando 48h/semanais, atendimento a demanda livre oriundas das Esf's e urgência e emergência. (De acordo com escala da Secretaria de Saúde)	192h / mês 2304h / ano	26.000,00	312.000,00

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 17 de Outubro de 2018.

Clínica Médica Bittencourt e Lopes LTDA

CNPJ: 10.848.262/0001-64

Av. República Argentina, 145 novo bairro das graças

Ampéru - PR

CPF: 621.806.061-68

Eudocio Joblano Bittencourt

CRM 25388



Dr. Eudocio Bittencourt  
Médico Especialista  
Medicina de Trabalho  
CRM 25388 RQE 1566



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018 de 24 de agosto de 2018**

Aos vinte e quatro dias de agosto de dois mil dezoito, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, reuniram-se os servidores municipais HELLEN MARINA PRUNZEL, ELIANE BRUM e ANA MARIA BANDEIRA, membros que integram a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 19.823 /2017, para sob a presidência do primeiro, receber, abrir e julgar as propostas de que trata a **CHAMADA PÚBLICA DE Nº 002/2018**, de 24/08/2018, que tem por objeto, o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos, odontológicos, técnicos em enfermagem e enfermeiro (a), pelo período de 12 (doze) meses, até a ocupação das vagas por servidores efetivos através de concurso público. Após iniciada a reunião foi verificada pela Comissão de Licitações que houve dezessis instituições interessadas, sendo:

ENFERMEIRO				
Nome do proponente	CNPJ/CPF do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
LEILA LAÍS MANENTI	056.522.679-76			056.522.679-76
SUZI SINARA ZAMBENEDETTI DE OLIVEIRA	093.342.219-92			093.342.219-92
ANA CRISTINA DE MORAES	092.039.739-58			092.039.739-58

DENTISTA				
Nome do proponente	CNPJ/CPF do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
LUCAS FRANCISCO DA MOTTA GRANDO	047.908.549-81			047.908.549-81
ALEXANDRE BALESTRIN	087.866.029-18			087.866.029-18
BRUNA DALL ALBA	29.929.709/0001-58	BRUNA DALL ALBA	Proprietário	094.198.169-07
IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE	009.739.139-59			009.739.139-59
MARIA ALEXANDRA HENDGES PASQUALOTO	17.940.812/0001-10	MARIA ALEXANDRA HENDGES PASQUALOTO	Proprietário	067.157.779-42
CIBELI CAROLINE BASSANES DOS SANTOS	093.516.579-73			093.516.579-73

TEC ENFERMAGEM				
Nome do proponente	CNPJ/CPF do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
DIOGO DO NASCIMENTO GONÇALVES	067.857.569-01			067.857.569-01
MARIZA PEDON LECHEVETZ	960.172.449-49			960.172.449-49
ALAIDE MARIA DA SILVA	048.933.734-12			048.933.734-12
QUEILA BUENO	092.084.629-78			092.084.629-78
MARCIA RABB BARBOSA	021.471.649-09			021.471.649-09

MEDICO				
Nome do proponente	CNPJ/CPF do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
HELP MED SAÚDE LTDA ME	04.770.650/0001-77	LUAN CESAR BALBINO DIAS	SÓCIO ADMINISTRADOR	045.524.689-47
MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA	14.268.426/0001-35	MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA	Proprietário	755.333.837-00



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

007

Estes apresentaram rigorosamente os envelopes dos Documentos de Habilitação juntamente com a Proposta de Atendimento. Inicialmente, foi aberto os envelopes de Habilitação contendo os documentos de habilitação e a Proposta de Atendimento, cujos valores auferidos encontram-se dentro do máximo estipulado, conforme documentação anexa a esse processo constatando-se que, pela observação feita pela Comissão, foram consideradas habilitadas ante estar a documentação em conformidade com o solicitado no edital.

Não havendo mais nenhum interessado será realizado um processo de INEXIGIBILIDADE, para contratação dos mesmos. Nada mais havendo a constar eu, HELLEN MARINA PRUNZEL, Presidente desta Comissão de Licitação lavrou a presente ATA a qual será assinada por mim, pelos demais membros desta Comissão de Licitações e, pelo representante legal da instituição acima mencionada presente no ato do certame.

HELLEN MARINA PRUNZEL  
Presidente

  
ELIANE BRUM  
Secretária

  
ANA MARIA BANDEIRA  
Membro

Participantes:

LEILA LAÍS MANENTI  
SUZI SINARA ZAMBENEDETTI DE OLIVEIRA  
ANA CRISTINA DE MORAES  
LUCAS FRANCISCO DA MOTTA GRANDO  
ALEXANDRE BALESTRIN  
BRUNA DALL ALBA  
IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE  
MARIA ALEXANDRA HENDGES PASQUALOTO  
CIBELI CAROLINE BASSANESI DOS SANTOS  
DIOGO DO NASCIMENTO GONÇALVES  
MARIZA PEDON LECHEVETZ  
ALAIDE MARIA DA SILVA  
QUEILA BUENO  
MARCIA RABB BARBOSA  
HELP MED SAÚDE LTDA ME  
MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA





**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018**

**1 DO PROCESSO**

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos, odontológicos, técnicos em enfermagem e enfermeiro (a), pelo período de 12 (doze) meses, até a ocupação das vagas por servidores efetivos através de concurso público.

1.2 - Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III, tendo em vista o edital prevê a contratação também de pessoa física.

**2 EMBASAMENTO LEGAL**

O presente edital está embasado na Lei Federal nº 8.666/93.

**3 DO OBJETO**

3.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos, odontológicos, técnicos em enfermagem e enfermeiro (a), pelo período de 12 (doze) meses, até a ocupação das vagas por servidores efetivos através de concurso público.

**4 DO ACESSO**

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas e físicas, prestadoras de serviços de médico, a partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2018 e ainda a qualquer tempo.

4.2. Os envelopes recebidos até as 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2018, serão abertos nessa mesma data e horário, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

**5 DA INSCRIÇÃO**

5.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos



**009**

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado do Paraná

originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope no Departamento de Licitações do Município ou diretamente a Comissão de Licitação, na sala do Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR., localizada na Avenida Brasil, 1431, centro.

5.2. A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local dia e horário mencionados no item 3.

5.3. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, após a data estabelecida no item 3.1, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e na web pagina [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

## **6 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações;

6.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.3. Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho.

## **7 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

### **8.1.1. PESSOA JURÍDICA:**





- 8.1.1.1. Ofício de apresentação, conforme modelo - ANEXO II, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone, fax e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.
- 8.1.1.2. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.
- 8.1.1.3. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.1.1.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- 8.1.1.5. Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa.
- 8.1.1.6. Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa.
- 8.1.1.7. Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.1.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 8.1.1.9. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.
- 8.1.1.10. Relação dos profissionais médicos à disposição para prestar os serviços, integrante(s) do quadro funcional da Licitante, que prestarão os serviços de acordo com a proposta, acompanhada de cópia da titulação do(s) médico(s) e da comprovação da inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM.
- 8.1.1.11 - Declaração de Idoneidade - ANEXO III.
- 8.1.2. PESSOA FÍSICA:**
- 8.1.2.1. Ofício de apresentação, conforme modelo - ANEXO II, contendo: nome, endereço completo, CPF, telefone, fax e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.
- 8.1.2.2. Comprovante de regularidade do Licitante perante a Fazenda Municipal do seu domicílio.
- 8.1.2.3. Comprovante de regularidade do Licitante perante a Fazenda Estadual do seu domicílio.
- 8.1.2.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa



da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

8.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.1.2.6. Declaração de Idoneidade - ANEXO III.

8.1.2.7. Cópia da titulação do médico, acompanhada da comprovação da inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM.

8.1.2.8. Cópia do comprovante da inscrição no PIS/PASEP.

8.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

**8.3 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.**

8.3.1 - Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

8.4. No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

8.5. A apresentação dos documentos especificados nos itens 8.1.1 (pessoa jurídica) e 8.1.2 (pessoa física), em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

## 9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:  
DATA:

9.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - ANEXO I, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

## 10 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado do Paraná

proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

### **11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

### **12 DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e na web pagina [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br)

### **13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

13.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, 1431 - centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná - PR - CEP 85.710-000, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

13.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

13.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

13.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

13.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

### **14 DA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à



contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

### **15 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. Os licitantes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

15.1.1. Prestar os serviços no Núcleo Integrado de Saúde NIS I, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde.

15.1.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

15.1.3. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

15.1.4. Se pessoa jurídica responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

15.1.5. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.

15.2. São ainda obrigações dos credenciados:

15.2.1. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

15.2.2. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município.

15.2.3. O Credenciado para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução.

15.2.4. O Credenciado deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

### **16 DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS**

16.1. Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento a quantidade e planejamento dos plantões que deverão ser executadas pelos credenciados.

### **17 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.





## 18 DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

18.2. O controle dos plantões executadas pelos credenciados, será feita através de controle realizado e fiscalizado pela Secretaria de Saúde,

## 19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta da receita própria do Município e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

### DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2730	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2760	08.001.10.301.1001.2040	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

20.2. O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência realizado pela Secretaria de Saúde.

20.3. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

## 21. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

21.1. Estando a Licitante apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

## 22. DA RESCISÃO

22.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado do Paraná

para imediata suspensão dos serviços.

22.2.A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**23. RECURSOS**

23.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

24.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**25. DAS PENALIDADES**

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

**26. DA MULTA**

26.1. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

a) Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

**27. DOS CASOS OMISSOS**

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Santo



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado do Paraná

Antonio do Sudoeste, Departamento de Licitações, pelo e-mail [licitacao@ms](mailto:licitacao@ms) ou pelo telefone (46) 3563-8000.

28.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

28.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

28.4. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo III – Ofício de apresentação
- Anexo IV – Declaração de Idoneidade
- Anexo V – Funções Cargos
- Anexo VI – Minuta do contrato

## **29. DO FORO**

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de junho de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado do Paraná

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de referência versa sobre serviços de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos, odontológicos, técnicos em enfermagem e enfermeiro (a), pelo período de 12 (doze) meses, até a ocupação das vagas por **servidores efetivos através de concurso público**.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Atuação da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento de políticas públicas voltadas a saúde da população em geral residentes e que utilizam o serviço público de saúde, haja vista a falta de funcionários efetivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos munícipes, considerando a urgência da contratação destes profissionais pelo período de 12 (doze) meses até que seja efetivado um concurso público para preenchimento dessas vagas com servidores efetivos. Considerando que o principal objetivo desta contratação é oferecer condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes, para assim, proporcionar uma melhor qualidade de vida a população, bem como, para cumprir com a equipe mínima exigida para atender uma Unidade de Saúde da Estratégia de Saúde da Família. Considerando que esta municipalidade possui um equipamento para realização de eletrocardiograma e realiza tais exames torna-se necessário a contratação do profissional médico com especialidade em Cardiologia para que o referido viabilize a leitura dos laudos. Além disso, se faz necessário a contratação de consultas de cardiologia, avaliações cardiológicas e avaliação pré-cirúrgica, pois, o consórcio ARSS (Associação Regional de Saúde do Sudoeste) não consegue suprir a demanda do nosso município, visto que, abrem apenas 27 (vinte e sete) vagas por mês e nossa demanda é de aproximadamente 120 (cento e vinte) por mês, onde justifica-se esta contratação.

2.2. De mais a mais, justifica-se a contratação do profissional médico para atendimento no Centro Municipal de Saúde, em virtude de atendimento da livre demanda oriunda das ESF's e urgência e emergência. Ressaltamos que, esta contratação é essencial para objetivar um atendimento de qualidade da saúde pública aos munícipes e com solicitação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde em reunião do dia 28/03/2018.

**3 - ESPECIFICAÇÕES**

3.1 - Especificações do prestador de serviço que atue junto a Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento da população local;

Item	Especificação do Serviço	Quantidade de profissionais	Valor a ser pago mensalmente R\$
01	Profissional Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 horas Conforme Anexo V – Funções Cargos	3	R\$ 3.500,00
02	Profissional Enfermeiro, com carga horária de 40 horas. Conforme Anexo V – Funções Cargos	1	R\$ 2.800,00





Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado do Paraná

018

03	Profissional Técnico de Enfermagem, com horário de 40 horas, Conforme Anexo V – Funções Cargos	3	R\$ 1.200
----	--	---	-----------

Item	Especificação do Serviço	Quantidade de Laudos ano	Valor de cada Laudo R\$
04	Profissional Médico com especialidade em cardiologia para laudar os exames de eletrocardiograma com uma média anual de 2500 exames. (Pagamento de acordo com a produção conforme relatório mensal da Secretaria de Saúde) (Pago abaixo valor do SIGTAP)	2500 /ano	R\$ 10,00 cada

Item	Especificação do Serviço	Quant de consultas	Valor Unitário da Consulta	Valor total do período de 12 (doze) meses R\$
05	Profissional Médico com especialidade em cardiologia para atendimento de consultas, avaliações cardiológicas, avaliações pré-cirúrgica	1800 ano	R\$ 80,00/ consulta	R\$ 144.000,00

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12 (doze) meses R\$
06	Profissional Médico para atendimento no Centro Municipal de Saúde, no período diurno com carga horária de 08hrs/diárias corridas totalizando 48h/semanais, atendimento a demanda livre oriundas das Esfe e urgência e emergência.	192 horas mês	2304 horas	R\$ 117,00	R\$ 22.464,00	R\$ 269.568,00

3.2 O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do Contrato.

3.3 - O interessado deverá estar regularmente inscrito no Conselho Profissional correspondente, e estar apto ao exercício da profissão e sendo pessoa jurídica atender todos os critérios estabelecidos no edital do credenciamento por chamamento público.

3.4 - O interessado deverá apresentar toda a documentação necessária à contratação, na forma estabelecida pela administração e constante do Edital.

3.5. - Se todos os interessados não apresentarem documentação suficiente, para cada caso (função), a Administração poderá determinar prazo para os que compareceram apresentarem a documentação que faltar.

3.6. Os serviços contratados devem seguir as atribuições das funções deste termo, assim como, precisam conhecer das Legislações do SUS Lei 8080/90, processo de TUTORIA DO APSUS (Governo do Paraná), PMAQ (Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade). Salientamos que, todos os profissionais obrigatoriamente deveram utilizar o REREME (Relação Regional de Medicamentos) e REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), bem como, utilizar o sistema de informação adotado pelo município (Prontuário Eletrônico).

#### 4 - MODO DE CONTRATAÇÃO

4.1 - A prestação dos serviços a ser desempenhados serão realizados mediante prévia seleção pública, por meio de Chamamento para Credenciamento Público dos respectivos profissionais e pessoas jurídicas com atuação na área da Saúde Municipal.

4.2 - O presente Chamamento de Credenciamento faz necessário para a contratação de pessoas físicas e jurídicas, devendo para tanto contratá-los na medida das necessidades



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

e prioridades existentes junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, caso não sejam contratados tais profissionais de imediato esses prestadores de serviços comporão cadastro de reserva, para posterior contratação ou não a ser realizada pela administração pública municipal.

### 5 - DO CONTRATO

5.1 - O Contrato será firmado com o proponente que for declarado vencedor, após a homologação pela Prefeita Municipal.

5.2 - O proponente vencedor será convocado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste para assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. A recusa injustificada do proponente em assinar o contrato, dentro do prazo aqui estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a penalidades previstas no ato convocatório e na lei de regência.

5.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Município convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

5.4 - O contrato advindo do certame licitatório será publicado, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

5.5 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato que fará parte do certame licitatório, como anexo ao ato convocatório.

5.6 - O contrato a ser firmado conterá previsão de alteração do objeto na forma da Lei 8.666/93.

5.7 - O Contrato estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras.

### 6 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

6.1 - MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA, atual Secretário Municipal de Saúde.





Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado do Paraná

020

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao  
Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Comissão de Licitações  
Ref.: Chamamento Público n.º 002/2018

A .....empresa e/ou pessoa física.....  
estabelecido(a)....., inscrito(a) no CNPJ e/ou CPF  
n.º.....através do presente, credencia o(a) Senhor(a)..... a  
participar da licitação instaurada pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste,  
Chamamento Público n.º 001/2018, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe  
plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, bem como formular propostas,  
lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado do Paraná

## ANEXO III

## MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(Local e data)

(Identificação da Proponente - nome ou razão social, nome fantasia, endereço, telefone/fax e CNPJ, etc.)

Ao  
Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 002/2018.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12 (doze) meses R\$

***O interessado deverá credenciar-se para execução de, no mínimo 35 (trinta e cinco) horas de plantões mensais.***

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente,

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado do Paraná

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao  
Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 002/2018.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 001/2018, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado do Paraná

ANEXO V

FUNÇÕES CARGOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
<b>PRÉ-REQUISITOS</b>	
a) Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem legalmente reconhecido; b) Registro no Conselho de Classe correspondente.	
<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões.</p> <p>Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família.</p>	
<b>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro;</li> <li>2. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;</li> <li>3. Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;</li> <li>4. Colher ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames laboratoriais, segundo orientação;</li> <li>5. Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem;</li> <li>6. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;</li> <li>7. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;</li> <li>8. Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão do Enfermeiro, quando necessitar desta;</li> <li>9. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;</li> <li>10. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz;</li> <li>11. Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de urgência e emergência;</li> <li>12. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;</li> <li>13. Efetuar o controle diário do material, equipamentos e medicamentos utilizados, bem como requisitar, segundo as normas da unidade, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;</li> <li>14. Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;</li> <li>15. Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas</li> </ol>	





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado do Paraná

- de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;
16. Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
  17. Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
  18. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
  19. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
  20. Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio;
  21. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;
  22. Atuar na supervisão de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem, transmitindo informações, prestando assistência técnica e acompanhando a execução das tarefas;
  23. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;
  24. Coletar dados e informações junto a pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem.
  25. Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais;
  26. Verificar as condições de higiene das instalações em conjunto com o Técnico de Segurança do Trabalho, quando necessário;
  27. Controlar a distribuição de medicamentos na sua área;
  28. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas.
  29. Participar de eventos elaborados pelo município;
  30. Desempenhar outras atividades correlatas.

**COMPETÊNCIAS PESSOAIS**

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Ser flexível e dinâmico;
5. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
6. Estar apto a contornar situações adversas;
7. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
8. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
9. Possuir capacidade de observação e atenção;
10. Ser compreensivo;
11. Prestar atendimento humanizado;
12. Saber ouvir e demonstrar empatia;
13. Possuir coordenação motora fina;
14. Ter capacidade de persuasão;
15. Observar os preceitos éticos da atividade.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado do Paraná

1. A jornada laboral é cumprida mediante escala de trabalho;
2. Poderá ser convocado para jornadas laborais extraordinárias, conforme necessidade do setor;
3. O atendimento a público externo é inerente à atividade;
4. Uso obrigatório de equipamento de proteção individual fornecido pelo Município;
5. Uso obrigatório de uniforme quando fornecido pelo Município;
6. Obrigatório o uso de crachá de identificação.

**DENTISTA**

**PRÉ-REQUISITOS**

- a) Ensino Superior completo em Odontologia;
- b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos. Aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde bucal, individual e coletiva; estabelecer diagnóstico e prognóstico de saúde bucal, interagindo com profissionais de outras áreas da saúde. Zelar pela proteção, recuperação e/ou reabilitação bucal da população.

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

1. Atender e orientar pacientes, executando tratamento odontológico conforme diagnóstico;
2. Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde;
3. Identificar necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal;
4. Estimular e executar medidas de promoção da saúde bucal;
5. Realizar exames estomatológicos visando a promoção e proteção da saúde bucal, ou recuperação e reabilitação bucal do indivíduo;
6. Participar de equipe multidisciplinar, conduzindo e desenvolvendo programas de saúde e participando de ações comunitárias, visando orientar sobre higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais;
7. Promover atividades educativas e preventivas em saúde bucal;
8. Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde;
9. Programar e realizar visitas domiciliares, para pacientes restritos ao leito, de acordo com as necessidades identificadas;
10. Desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal;
11. Realizar exame clínico a fim de mapear a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade;
12. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB 96 - e na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS);
13. Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adstrita;
14. Encaminhar e orientar pacientes que apresentam problemas mais complexos, sem resolubilidade na rede, a outros níveis de especialização;
15. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências odontológicas;



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado do Paraná

16. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
17. Prescrever medicamentos e outras orientações conforme diagnósticos efetuados;
18. Realizar perícias odonto-legais e emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
19. Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o plano de prioridades locais;
20. Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;
21. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
22. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Saúde Bucal e o Auxiliar de Saúde Bucal;
23. Propor normas, padrões e técnicas aplicáveis à odontologia integral, a partir da realização e colaboração em pesquisas científicas operacionais;
24. Desenvolver atividades relativas à vigilância sanitária e epidemiológica em odontologia;
25. Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade dos serviços;
26. Realizar e/ou encaminhar e interpretar radiografias odontológicas;
27. Trabalhar segundo normas de biossegurança que visem o controle de infecção ao profissional e pacientes;
28. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua área de atuação;
29. Desempenhar outras atividades correlatas.
30. Participar de eventos elaborados pelo município.

**COMPETÊNCIAS PESSOAIS**

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Possuir coordenação motora fina e habilidade manual;
6. Demonstrar percepção visual e tátil;
7. Ser dinâmico e criativo;
8. Demonstrar paciência e empatia;
9. Atuar com segurança e resolutividade;
10. Possuir sensibilidade e saber ouvir;
11. Demonstrar habilidades para resolver conflitos e contornar situações adversas;
12. Demonstrar discrição;
13. Demonstrar sensibilidade e proporcionar atendimento humanizado;
14. Observar os preceitos éticos da atividade.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- a) O atendimento a público externo é inerente à atividade;
- b) Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município;
- c) A exposição a agentes biológicos é inerente à atividade.





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado do Paraná

**ENFERMEIRO**

**PRÉ-REQUISITOS:**

- a) Ensino Superior completo em Enfermagem;
- b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Prestar assistência ao paciente em clínicas, ambulatórios, postos de saúde e domicílios; realizar procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; responder tecnicamente pelo serviço de enfermagem nas unidades de saúde; planejar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde; efetuar pesquisas.

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

1. Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde;
2. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada;
3. Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem;
4. Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
5. Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade;
6. Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
7. Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico;
8. Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos;
9. Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção em unidades de saúde e de doenças infecto-contagiosas;
10. Assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra, quando não apresentar distócia;
11. Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado do Paraná

028

- utilizados pela enfermagem;
12. Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes;
  13. Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador;
  14. Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem;
  15. Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde;
  16. Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde;
  17. Responder tecnicamente pela supervisão do Serviço de Enfermagem nos estabelecimentos prestadores de assistência à saúde, em âmbito municipal, ou mantido pela Administração Pública Municipal, nos termos da Resolução COFEN 168/1993;
  18. Planejar, gerenciar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS;
  19. Supervisionar e realizar atividades voltadas à capacitação e qualificação dos ACS;
  20. Contribuir na elaboração e realização das atividades de educação permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico em Higiene Dental, participando das mesmas;
  21. Assistir à Municipalidade nos assuntos atinentes a sua área de atuação;
  22. Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, chefia de serviço e de unidade de enfermagem;
  23. Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares;
  24. Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;
  25. Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
  26. Consulta de enfermagem;
  27. Prescrição da assistência de enfermagem;
  28. Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
  29. Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
  30. Participar do planejamento, da execução e da avaliação de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização;
  31. Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população;
  32. Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
  33. Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
  34. Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
  35. Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
  36. Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
  37. Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
  38. Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;
  39. Execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distócia;
  40. Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
  41. Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde,



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado do Paraná

<p>particularmente nos programas de educação continuada;</p> <p>43. Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;</p> <p>44. Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;</p> <p>45. Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária;</p> <p>46. Participar de campanhas elaboradas pela Secretaria de Saúde.</p> <p>47. Participar de eventos elaborados pelo município;</p> <p>48. Desempenhar outras atividades correlatas.</p>
<p><b>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</b></p> <p>1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;</p> <p>2. Ser responsável e disciplinado;</p> <p>3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;</p> <p>4. Possuir senso de organização;</p> <p>5. Possuir capacidade de atenção e de concentração;</p> <p>6. Demonstrar sensibilidade e humanização no desenvolver de suas atividades;</p> <p>7. Demonstrar afetividade;</p> <p>8. Demonstrar destreza manual;</p> <p>9. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;</p> <p>10. Estar apto a interpretar linguagem verbal e não verbal;</p> <p>11. Possuir capacidade de comunicação;</p> <p>12. Saber ouvir;</p> <p>13. Demonstrar capacidade de liderança;</p> <p>14. Observar os preceitos éticos da atividade.</p>
<p><b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b></p> <p>1. Uso de equipamento de proteção individual fornecido pelo Município.</p> <p>2. Ocorre contato com público externo, podendo exigir ao servidor a execução de atividades externas à unidade de saúde;</p> <p>3. A exposição a agentes físicos, químicos e biológicos é inerente ao cargo;</p> <p>1. Manipula documentos sigilosos;</p> <p>2. Deverá participar de campanhas preventivas e/ou corretivas relacionadas à saúde quando convocado.</p>





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado do Paraná

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N° \_\_\_\_/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, inscrito no CNPJ/MF sob n° ....., com sede na ..... centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ..... portador do RG n.º ..... PR e CPF n.º ..... residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO(A): ..... pessoa física e/ou pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua ..... CEP ..... inscrita na cidade de ..... de ..... representada pelo senhor ..... portador da Cédula de Identidade RG sob n° ..... e do CPF/MF ..... residente e domiciliado na cidade de ..... sito à rua ..... CEP ..... pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Prestação de serviços médicos em .....

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12 (doze) meses R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de ..... após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º \_\_\_\_/2018, pelas condições do Edital de Chamamento n.º .../2018 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O(A) CONTRATADO(A) deverá atender aos seguintes requisitos:

- Prestar de serviços médicos em .....
- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste -





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

PR.

- Não ceder ou transferir para terceiros a execução.
- Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através do Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pelo CONTRATADO(A), deverá ser feita através de registro no ponto biométrico.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita própria do Município e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município efetuará o desconto dos impostos de valor contratado, conforme legislação vigente.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

### PARÁGRAFO ÚNICO

O(A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) CREDENCIADO(A) as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O(A) CONTRATADO(A), no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018  
PROCESSO Nº 802/2018  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA


A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10/12/2018, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 10/12/2018, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na integra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de novembro de 2018.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

  
MAICON CAMARGO DE SOUZA  
Pregoeiro



Comissão formada por três membros representantes de unidades da área social... Comissão formada por três membros representantes de unidades da área social...

§ 2º Com base no "topo" desta artigo o Município poderá... Com base no "topo" desta artigo o Município poderá...

§ 7º A falta de oferta no prazo estabelecido impõe que... A falta de oferta no prazo estabelecido impõe que...

ART. 13. Adição de seis espaços e caracteres extras...

CAPÍTULO XV - DAS PENALIDADES

CAPÍTULO XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As empresas e/ou os fornecedores que... As empresas e/ou os fornecedores que...

Art. 21. O registro dos constitutos de sua alforriação... O registro dos constitutos de sua alforriação...

Art. 22. Cada letra em vigor no dia de sua... Cada letra em vigor no dia de sua...

CAPÍTULO XVII - DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 26. O registro dos constitutos de sua alforriação...

Art. 27. A falta de oferta no prazo estabelecido...

Art. 26. O registro dos constitutos de sua alforriação...

Art. 27. A falta de oferta no prazo estabelecido...

Art. 28. Cada letra em vigor no dia de sua...

Art. 27. A falta de oferta no prazo estabelecido...

Art. 28. Cada letra em vigor no dia de sua...

Art. 29. Cada letra em vigor no dia de sua...

Art. 28. Cada letra em vigor no dia de sua...

Art. 29. Cada letra em vigor no dia de sua...

Art. 30. Cada letra em vigor no dia de sua...

Art. 29. Cada letra em vigor no dia de sua...

Art. 30. Cada letra em vigor no dia de sua...

Art. 31. Cada letra em vigor no dia de sua...

Art. 30. Cada letra em vigor no dia de sua...

Art. 31. Cada letra em vigor no dia de sua...

Art. 32. Cada letra em vigor no dia de sua...

Art. 31. Cada letra em vigor no dia de sua...

Art. 32. Cada letra em vigor no dia de sua...

Art. 33. Cada letra em vigor no dia de sua...

Art. 32. Cada letra em vigor no dia de sua...

Art. 33. Cada letra em vigor no dia de sua...

Art. 34. Cada letra em vigor no dia de sua...

Art. 33. Cada letra em vigor no dia de sua...

Art. 34. Cada letra em vigor no dia de sua...

Art. 35. Cada letra em vigor no dia de sua...

Art. 34. Cada letra em vigor no dia de sua...

Art. 35. Cada letra em vigor no dia de sua...

Art. 36. Cada letra em vigor no dia de sua...

Art. 35. Cada letra em vigor no dia de sua...

Art. 36. Cada letra em vigor no dia de sua...

Art. 37. Cada letra em vigor no dia de sua...

Art. 36. Cada letra em vigor no dia de sua...

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0402016 PROCESSO Nº 0001191 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA... Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0402016...

Local de realização do ato público de pregão... Local de realização do ato público de pregão...

Edital no íntegro, inclusive com anexos... Edital no íntegro, inclusive com anexos...

Santo Antônio do Sul, 05 de setembro de 2018... Santo Antônio do Sul, 05 de setembro de 2018...

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 3162019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0652018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE... Extrato do contrato Nº 3162019...

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 3152018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0402014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE... Extrato do contrato Nº 3152018...

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0202017

Processo licitatório nº 202017 OBJETO: AQUELAMENTO EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA... Extrato aditivo Nº 1 do contrato...

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCHETA Retificação de Publicação de Edital de Licitação

Ret. Tomada de Preços nº 022017 O Município de Francheta, por seu prefeito... Retificação de publicação de edital...

da saúde se cuida todos os DIAS. Imagem de uma mulher segurando um copo com texto promocional de saúde.

Se exercitar é cuidar da sua saúde. Imagem de uma pessoa fazendo exercícios com pesos e texto explicando benefícios.

Para conseguir o melhor resultado, recomendamos que estas atividades sejam feitas regularmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Flor da Serra do Sul



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018  
PROCESSO Nº 802/2018  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10/12/2018, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Data para protocolo e entrega das envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 10/12/2018, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitações](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitações). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de novembro de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:CD7E6F02

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**

**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018 - PROCESSO Nº 776/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI**, e o Pregoeiro, designada pela Portaria nº 19948/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 094/2018 de 29/10/2018.**

- 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGROINDÚSTRIA CONFORME CONTRATO DE REPASSE 873541/2018/MAPA.
- 2. NOVA DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** No dia 11/12/2018 até as 09:00 horas.
- 3. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:** 11/12/2018 às 09:00 horas.
- 4. Os demais itens permanecem inalterados.**

Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de novembro de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:CBASC91B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**

**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018 - PROCESSO Nº 778/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI**, e o Pregoeiro, designada pela Portaria nº 19948/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 095/2018 de 29/10/2018.**

- 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 872332/2018/MAPA.
- 2. NOVA DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** No dia 11/12/2018 até as 14:00 horas.
- 3. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:** 11/12/2018 às 14:00 horas.
- 4. Os demais itens permanecem inalterados.**

Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de novembro de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:4D8C0199

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**

**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018 - PROCESSO Nº 780/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI**, e o Pregoeiro, designada pela Portaria nº 19948/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 096/2018 de 29/10/2018.**

- 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 872607/2018/MAPA.
- 2. NOVA DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** No dia 12/12/2018 até as 09:00 horas.
- 3. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:** 12/12/2018 às 09:00 horas.







## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018 PROCESSO Nº 802/2018

#### PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 3922/2018, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**PROTOCOLO:** o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **10/12/2018, as 14:00 horas.**

**ABERTURA:** A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **10/12/2018, as 14:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

#### 1 - DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) com o servidor DARIELE BREMBATTI.

#### 2 - DA DOTAÇÃO:

- 2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.
- 2.1.1 - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
2018	2780	08.001.10.301.1001.2040	486	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1 - Poderão participar do presente processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.**

**3.1.1 -** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**3.1.2 -** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.1.3 -** Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06)

**3.2 -** Os interessados deverão entregar até o dia 10/12/2018, as 14:00 horas, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018**  
**DATA DE ABERTURA: 10/12/2018, as 14:00 horas**  
 NOME DO PROPONENTE:.....  
 CNPJ: .....  
 ENDEREÇO: .....  
 FONE/FAX: .....

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018**  
**DATA DE ABERTURA: 10/12/2018, as 14:00 horas**  
 NOME DO PROPONENTE:.....  
 CNPJ: .....  
 ENDEREÇO: .....  
 FONE/FAX: .....

**3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:**



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).

## 4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

### 4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
- a) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);

d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

**4.1.2** - Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

**4.1.2.1.** - a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CREDENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos Exklusivos para ME/EPP.

**4.1.3** - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

**4.1.4** - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

**4.1.5** - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-simile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

**4.2**- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

### 5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@pmsa.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsa.pr.gov.br), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**5.3 Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.**

### 6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

**6.1**- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão,





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

juntamente com os documentos de credenciamento.

### 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação e **marca** do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (1 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

### 8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.





Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) **forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) **considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. As licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.7.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

**Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

**Artigo 44:** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**Artigo 45:** Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro,



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

**8.19.1 -** Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

### 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

**9.2** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**9.3** Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

**9.3.1** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$

- 9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;
- 9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- 9.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

### 9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

### 10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização de compra, ou no caso de serviços da assinatura do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 - O objeto deverá ser entregue: CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

### 11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 275.880,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)**.

### 12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Minuta do contrato

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

### 17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**17.2-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3-** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**17.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

**17.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de novembro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018**

A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001			Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
Item	Código do produtor/serviço	Nome do produtor/serviço				
1	15098	SERVIÇOS DE MEDICO CLINICO GERAL Serviços profissionais de Médico para atendimento no Centro Municipal de Saúde, no período diário totalizando 48 horas semanais, atendimento a demanda livre, oriundas das Esf's e urgência e emergência.	12,00	MESES	22.990,00	275.880,00
<b>TOTAL</b>						<b>275.880,00</b>



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018**

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 0102/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**





Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018**

**DECLARAÇÃO (\*)**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

sediada

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**NOTA(\*)**: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 -  
**HABILITAÇÃO**



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ sediada  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo) \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

(\*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018**

### TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada  
 CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
 (Endereço Completo) \_\_\_\_\_

Credenciamos Sr.(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da  
 cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_  
 modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**  
 (No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).





Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018**

*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento nº  
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que  
entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO  
ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado  
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº XXXXX e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificações, características e quantidades abaixo:  
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -  
<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

por Tempo de Serviço – FGTS.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo de 1 Dias, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:  
 Local: ..... , ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
  - b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
  - c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I de Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 0102/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
  - b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
  - c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
  - d) Atender aos encargos trabalhistas;
  - e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
  - f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
  - g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressaltados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
  - h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 0102/2018**, durante a vigência do Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei n° 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
  - b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
  - c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
  - d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que está vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.  
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA,



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

## CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) \_\_\_\_\_, cargo:

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA+E>



## ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA, que se encontra no site do município no endereço [www.pb.pe.gov.br](http://www.pb.pe.gov.br) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

### 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

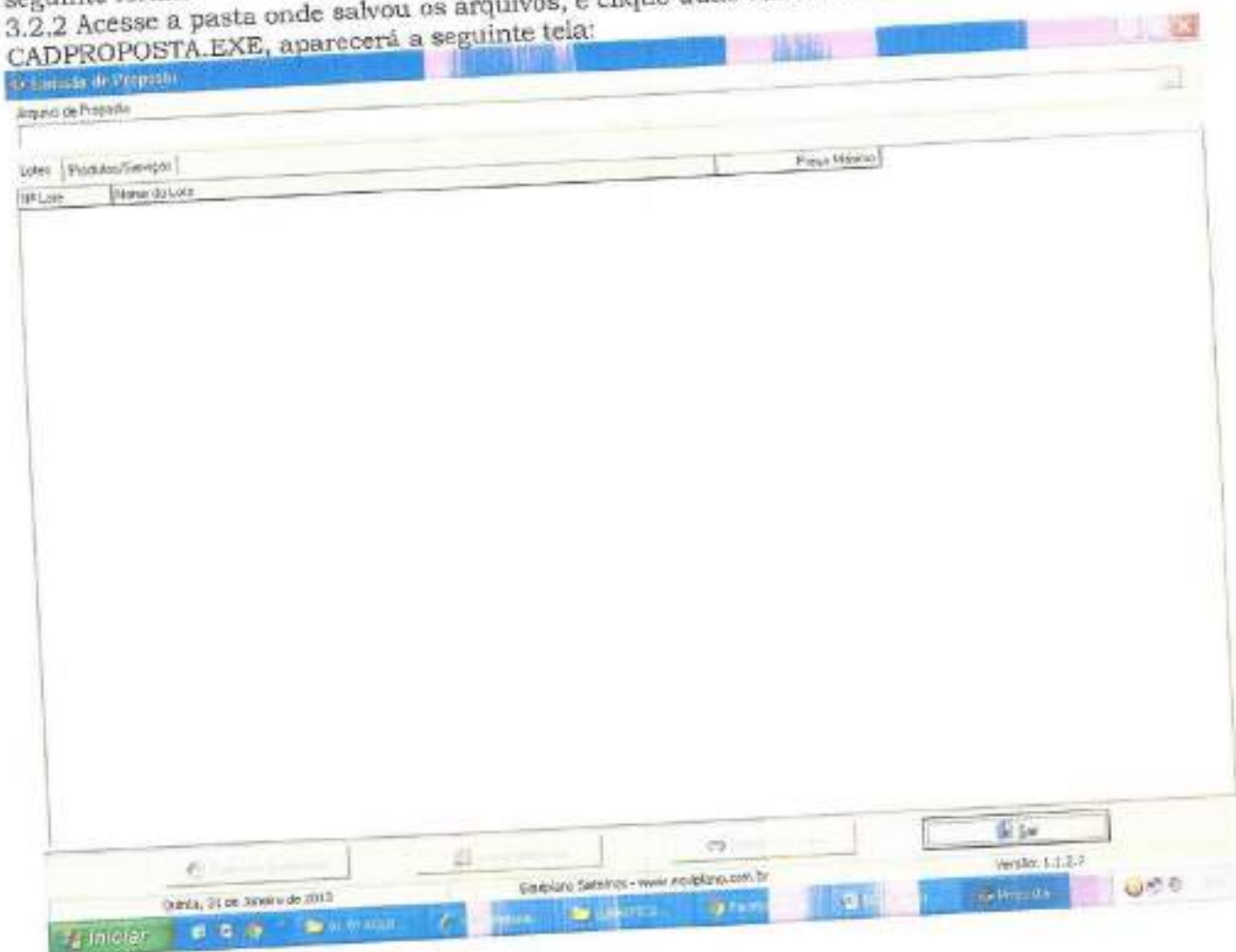
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

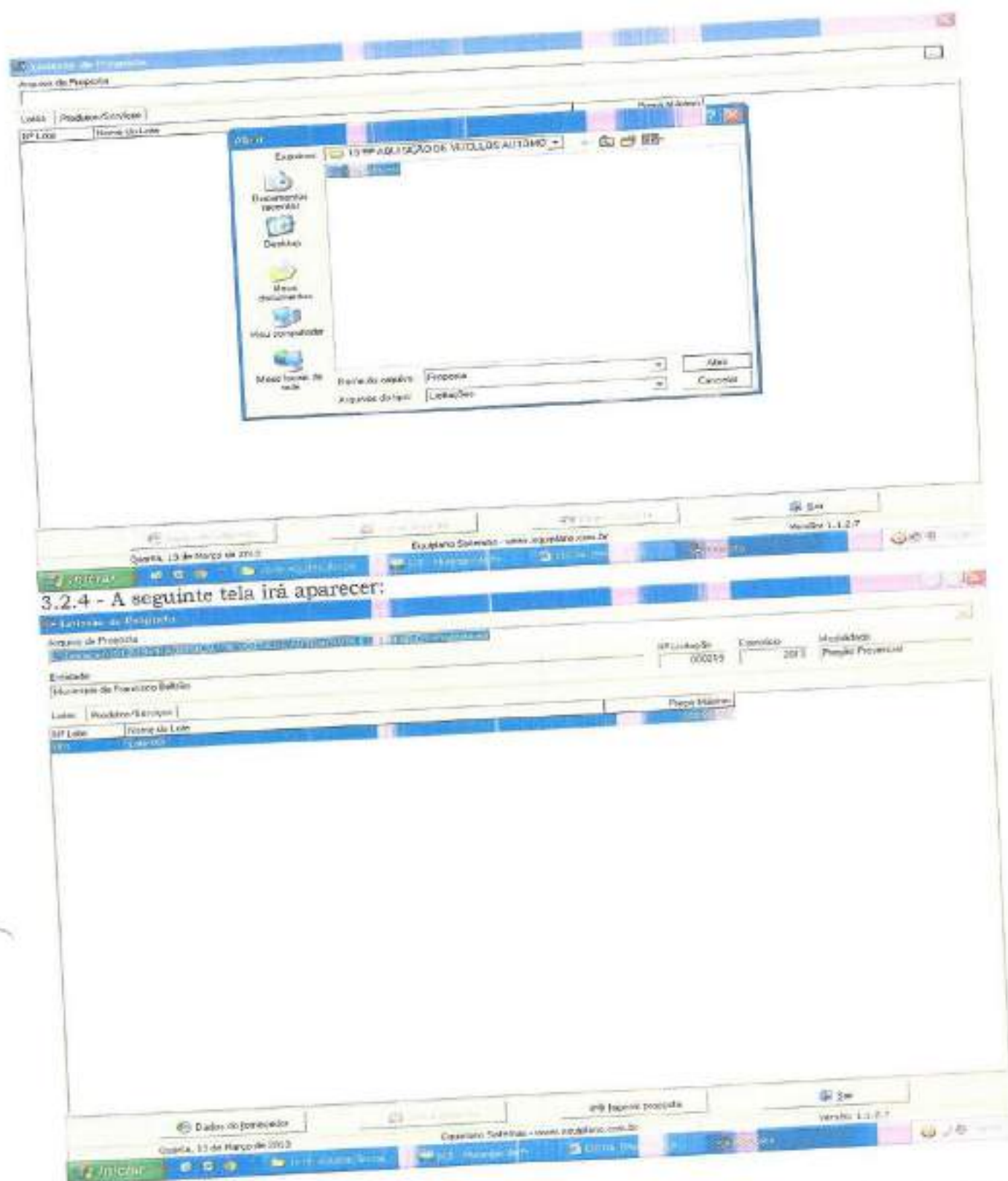
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:



Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:



Arquivo de Proposta

MP Utilização: 000018 Exercicio: 2011 Modificadora: Plano Plurianual

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Item	Produto/Serviço	Qtd	Unid	Preço Un. Mil	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEICULO AUTOMOVEL, NOVO, 1200 CM, COM AS	3,00	UNI	24.999,00			0,00
002	VEICULO TIPO VAN, NOVO, 2500 CM, COM AS 60L	3,00	UNI	40.000,00			

Clique aqui para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do Fornecedor

Equipamento Software - www.equipamento.com.br

Quarta, 13 de Março de 2013

Equipamento Software - www.equipamento.com.br

versão 1.1.2.7

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a virgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

**Comando de Processo**

Agência de Proposta  
 L. Licitação 2013 - EMPADRUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILIZADOS PARA TRANSPORTE em

Atividade  
 Município de Francisco Beltrão

Lotem: Produto/Serviço

Nº Item Nome  
 001 VEICULO AUT  
 002 VEICULO TPC

**Quadro de Representantes**

Nome\*  
 Função\* [1]

Nome\*  
 Nascimento

Endereço\*  
 Cidade\* UF\* CEP

E-mail Telefone Fax Cidade  
 Telefone do contato

CPF\* Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contato Telefone do contato

Deve declarar Banco Agência Nome Cidade UF Cota Data de abertura

Motivo para não declarar:  Sim  Não  
 Fundado enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte para efeito de benefícios de licitação (Lei 123/2006)

Válida de prazo (em dias) Razão do enquadramento

Preço Total do Lote: 0,00

Preço (preço proposto)

Quadrado societário

Quarta, 13 de Março de 2013

Equipamento Sotomaior - www.equipamento.com.br

versão: 1.1.1.7

3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

**Comando de Processo**

Agência de Proposta  
 L. Licitação 2013 - EMPADRUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILIZADOS PARA TRANSPORTE em

Atividade  
 Município de Francisco Beltrão

Lotem: Produto/Serviço

Nº Item Nome  
 001 VEICULO AUT  
 002 VEICULO TPC

**Quadro de Representantes**

Nome\*  
 Função\* [1]

Nome\*  
 Nascimento

Endereço\*  
 Cidade\* UF\* CEP

E-mail Telefone Fax Cidade  
 Telefone do contato

CPF\* Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contato Telefone do contato

Deve declarar Banco Agência Nome Cidade UF Cota Data de abertura

Motivo para não declarar:  Sim  Não  
 Fundado enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte para efeito de benefícios de licitação (Lei 123/2006)

Válida de prazo (em dias) Razão do enquadramento

Preço Total do Lote: 0,00

Preço (preço proposto)

Quadrado societário

Quarta, 13 de Março de 2013

Equipamento Sotomaior - www.equipamento.com.br

versão: 1.1.1.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim



sucessivamente:

Agência de Propostas  
 C:\Linha\2013\1577 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\proposta.esl  
 IP Localização: 000000  
 Exercício: 2013  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Município de Francisco Beltrão

Nome: Produto/Serviço  
 Descrição:

Marca: Modelo  
 001 VEICULO AUT  
 002 VEICULO TER

Placa:

Marca:

Modelo:

Ano:

Cor:

Valor:

Tipo de registro:

Preço total do lote: 0,00

Botões: Dados do fornecedor, Gravar proposta, Fechar

Versão: 1.1.2.7

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

#### 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

- 4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
  - 4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### 4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

- 1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.  
EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)
- 2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.
- 3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)
- 4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).
- 5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIO NEGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 2.400/2018**



Resolvente o procedimento administrativo de abertura de processo administrativo iniciado por terceiros e encaminhado para o Município, com a aplicação de penalidades e inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem formalizados os procedimentos administrativos em respeito às relações contratuais por terceiros à administração, bem como a aplicação de sanções aos infratores;

CONSIDERANDO que este não se constitui o fim do processo administrativo iniciado por terceiros e encaminhado para o Município, com a aplicação de penalidades e inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Rio Negro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nas terras do disposto nos arts. 51 e 52 da Lei Federal nº 602, de 21 de junho de 1953,

**DECRETA**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I**

**Da Atuação de Aplicação dos Princípios**

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, visando à



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIO NEGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CAPÍTULO II**

**DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Seção I**

**Da Atuação do Processo**

Art. 1º O processo de Controle de Gestão, e registro de atividades administrativas pelo estabelecimento e fiscalização de execução do objeto do contrato, conforme o caso, deverá apresentar a seguinte estrutura sempre que estiver decorrente de atos administrativos de caráter de controle de atos que visem à fiscalização de execução de contratos, serviços:

- I - relatório de controle que será prestado pelo titular ou contratado;
- II - relatório de execução constante de:
  - a) - situação de execução;
  - b) - de notas que reflitam a existência de pendências administrativas;

Art. 2º O processo administrativo será tramitado pela seguinte ordem:

- I - a identificação do processo administrativo objeto de controle, ou do contrato, que igualmente tiverem sido objeto das atividades decorrentes pelo processo;
- II - a aplicação de sanções legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de responsabilidades;
- III - a designação do contrato de prestação de serviços que se constitui o procedimento;
- IV - a prazo para a conclusão dos trabalhos de fiscalização;

**Seção II**

**Da Comunicação dos Atos**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIO NEGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

atuação de sanções administrativas e multas e penalidades, estabelecidas no artigo 51, da Lei Federal nº. 602/53, de no artigo 7º da Lei Federal nº. 13.306, de 2011 e a aplicação das sanções previstas neste dispositivo legal, e inclui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às organizações criadas por decreto ou resolução do Prefeito, com fundamento nos arts. 34 e 35 da Lei Federal nº. 602, de 21 de junho de 1953.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

- I - órgão central de atuação integrada ao sistema de administração pública municipal;
- II - fornecedor público físico ou jurídico participante de licitação, inclusive através eletrônica, realizada pelo sistema eletrônico público, cujo ato constitui o objeto de controle no âmbito do procedimento de prestação de serviços sob a administração pública municipal;
- III - atividade contratada, agente público inscrito no cadastro de inscriteiros e estar o procedimento administrativo;
- IV - controle realizado de serviços realizados por meio de contratos, com a função de avaliar o procedimento administrativo por aplicação de sanções administrativas aos fornecedores;

Art. 3º Encerrada, após o devido processo legal, e reprovado o ato de licitação ou contratação, prevista em lei e regulada e realizada a prestação de fato e a prestação de serviços públicos, resultando na aplicação de sanções e de responsabilidades.

**Seção III**

**Da Competência para a Aplicação das Sanções Administrativas**

Art. 4º A aplicação de sanções administrativas no procedimento previsto no art. 1º deste Decreto cabe ao órgão central de atuação de controle de execução de contratos de prestação de bens ou prestação de serviços sob a administração pública municipal.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIO NEGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos atos administrativos, devendo os atos, após que lhe tenham oportunidade de se defender, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei Federal nº. 602, de 1953, sob pena de aplicação de sanções administrativas por ato ilícito.

§ 1º Em caso de notificação feita a pelo menos, em caso registrado nos atos de fiscalização - Art.

§ 2º Fazer a notificação por meio eletrônico no site do Município, quando possível, ou por meio eletrônico ou por meio eletrônico de acesso, ou por meio eletrônico de acesso, ou por meio eletrônico de acesso.

Art. 8º A notificação dos atos administrativos deverá ser feita pelo órgão central de atuação de controle de execução de contratos de prestação de bens ou prestação de serviços sob a administração pública municipal.

**Seção IV**

**Do Registro dos Atos**

Art. 9º Os atos administrativos deverão ser registrados em livro próprio, no âmbito do Município de Santo Antônio do Rio Negro.

Art. 10. Os atos administrativos deverão ser registrados em livro próprio, no âmbito do Município de Santo Antônio do Rio Negro.

Art. 11. Os atos administrativos deverão ser registrados em livro próprio, no âmbito do Município de Santo Antônio do Rio Negro.

§ 1º Os atos administrativos deverão ser registrados em livro próprio, no âmbito do Município de Santo Antônio do Rio Negro.

§ 2º Caso o ato administrativo seja registrado em livro próprio, no âmbito do Município de Santo Antônio do Rio Negro, o ato administrativo deverá ser registrado em livro próprio, no âmbito do Município de Santo Antônio do Rio Negro.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, sob pena de aplicação de sanções administrativas.





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE**  
CIDADE DO PARANÁ

Redigido em: A. 10/03/2016 e não se põe a critério do cargo de nível superior pelo Conselho Municipal de Administração e autoridade competente, art. 10 § 1º (Lei) e art. 10 § 2º (Lei).

**Seção IV**  
Da Instrução

Art. 12. O processo será concluso para parecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da instrução, no caso de solicitação de pareceres.

§ 1º A instrução terá o seguinte teor:

I - identificação do processo e da autoridade que iniciou o procedimento;

II - finalidade do processo;

III - prazo e local para apresentação de defesa;

IV - indicação de quem a autoridade deve emitir o parecer;

V - a instrução da autoridade do processo independentemente da competência do processo;

§ 2º Na instrução serão rubricadas e datadas todas as providências das providências legais, bem como o formulário sobre sua regularidade.

§ 3º No caso de aplicação de multa prevista no inciso IV, caput, do art. 10, inciso I desta Lei, o prazo para a defesa do processo é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da instrução.

Art. 13. O encaminhamento do processo não impede a continuidade do processo de fato, nem a realização de atos administrativos.

Parágrafo único. No procedimento de fato, serão observados os prazos de prescrição.

Art. 14. O processo poderá ser encaminhado para parecer, mesmo que não tenha sido iniciado o processo, e a autoridade competente, a qual a lei de 10/03/2016.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º De acordo com a legislação em vigor, o processo de instrução de fato e de direito.

§ 2º O processo poderá ser iniciado, mesmo que não tenha sido iniciado, se previsto na legislação em vigor, quando se tratar de processo de fato, independentemente da competência do processo.

Art. 15. No processo de fato, a autoridade competente para emitir o parecer será a autoridade competente para emitir o parecer, independentemente da competência do processo e da autoridade do processo de fato ou de direito.

**Seção V**  
Do Processo

Art. 17. Fina a instrução, quando o processo, após instruído e analisado, tem o seu curso e o seu fim procedimental, sendo observado o prazo de prescrição do processo.

Redigido em: A. 10/03/2016 e não se põe a critério do cargo de nível superior pelo Conselho Municipal de Administração e autoridade competente, art. 10 § 1º (Lei) e art. 10 § 2º (Lei).

**Seção VI**  
Do Deciso

Art. 18. O processo administrativo, após a sua conclusão, será encaminhado para a autoridade competente para emitir o parecer.

§ 1º Na decisão sobre recurso ou qualquer medida de saneamento o prazo não será contado durante os períodos de férias.

§ 2º A autoridade competente para decidir o processo de fato ou de direito de prescrição do processo.

**CAPÍTULO II**  
DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. As licitações são obrigatórias para a aquisição de bens materiais necessários para a administração pública municipal, e sua realização será realizada em conformidade com a legislação em vigor, sendo observado o prazo de prescrição do processo.

I - admissão, contratação antes da formação, abertura sobre o desempenho de qualquer contrato e a sua execução, a qualquer tempo, em qualquer local para a entrega de bens materiais necessários.

II - não poderá ser admitido o pagamento antecipado nem o pagamento antecipado de qualquer natureza.

§ 1º A licitação será realizada por meio de edital, em 05 (cinco) dias úteis, antes da data de formação do contrato, no caso de licitação de compra, ou de 10 (dez) dias úteis, no caso de licitação de prestação de serviços.

§ 2º A licitação será realizada em sala pública, no local de formação do contrato, com a presença de pelo menos três membros da comissão licitadora.

III - processo licitatório de participação em licitação e negociação de compra com a Administração, por meio de edital de 05 (cinco) dias.

IV - declaração de interesse para atuar no comércio com a Administração Pública, em qualquer modalidade de licitação, em qualquer tempo, em qualquer local, para a prestação de serviços, a qualquer tempo, em qualquer local, para a prestação de serviços, a qualquer tempo, em qualquer local, para a prestação de serviços.

§ 1º O valor de cada objeto, no caso de licitação, será determinado de acordo com a legislação em vigor, sendo observado o prazo de prescrição do processo, sendo observado o prazo de prescrição do processo, sendo observado o prazo de prescrição do processo.

§ 2º A licitação poderá ser objeto de contratação por meio de licitação pública, em qualquer modalidade de licitação, em qualquer tempo, em qualquer local, para a prestação de serviços, a qualquer tempo, em qualquer local, para a prestação de serviços.

§ 3º A licitação de prestação de serviços de natureza pública será realizada a partir do momento em que o interessado se apresentar pessoalmente para a contratação de prestação de serviços.

§ 4º A licitação de prestação de serviços de natureza pública será realizada a partir do momento em que o interessado se apresentar pessoalmente para a contratação de prestação de serviços.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ

I - 0 (zero) dias úteis, no caso de:

a) aplicação de multa prevista no inciso IV, caput, do art. 10, inciso I desta Lei, o prazo para a defesa do processo é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da instrução;

b) aplicação de multa prevista no inciso IV, caput, do art. 10, inciso I desta Lei, o prazo para a defesa do processo é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da instrução;

I - 12 (doze) dias úteis, no caso de:

a) recebimento de recurso ou qualquer medida de saneamento o prazo não será contado durante os períodos de férias;

b) prazo para a defesa do processo é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da instrução;

c) prazo para a defesa do processo é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da instrução;

d) prazo para a defesa do processo é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da instrução;

e) prazo para a defesa do processo é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da instrução;

f) prazo para a defesa do processo é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da instrução;

g) prazo para a defesa do processo é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da instrução;

h) prazo para a defesa do processo é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da instrução;

i) prazo para a defesa do processo é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da instrução;

j) prazo para a defesa do processo é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da instrução;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
CIDADO DO PARANÁ

Art. 20. A atuação dos serviços administrativos prevista no § 1º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos referidos serviços de origem e natureza próprias.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final do Conselho.

Art. 21. A autoridade que emitir as decisões mencionadas no § 1º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação da decisão no Diário Oficial do Município, contendo:

I - nome do representante da autoridade a quem se refere a decisão no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com as respectivas causas de impositividade;

III - órgão ou entidade a autoridade que emitiu a sanção; IV - número do processo; V - data de publicação.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos do Conselho Instável ou de qualquer de seus membros administrativos, cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato, no caso de recurso de petição de declaração de nulidade ou de rescisão de prescrição.

Art. 23. O recurso de nulidade interior recorre contra a aplicação dos atos de administração, suspensa temporária e de depósito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva publicação.

Parágrafo único. A autoridade que profere o ato mencionado poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes mesmo que seja apresentado o recurso, observado o disposto no inciso III do mesmo artigo ou, quando não, antes do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do recurso, sob pena de responsabilidade.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

prestação de conhecimento de fato ou de estado de serviços, estado de contabilidade, para fins de prestação de serviços, estado de administração.

Art. 24. O conhecimento integral de matéria administrativa que não seja objeto de instauração de processo administrativo ou de qualquer outro processo administrativo ou processo de natureza administrativa, observado o disposto no inciso III do artigo 20, do art. 27, do Lei Federal n. 2.008, de 11 de junho de 1980.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Será instaurado relatório descritivo, pelo Conselho que emitir decisões pela instauração de processo administrativo para aplicação de sanções administrativas nos termos e condições estabelecidas neste Decreto Municipal.

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudeste, 11 de março de 2018.

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato de Trabalho Municipal que aplicar o conteúdo de declaração de inidoneidade para proibir de exercer cargo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação do ato.

Art. 25. Em se tratando de sanções administrativas ou de aplicação de sanções, as providências estabelecidas nos arts. 22 e 23, serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste Decreto são de natureza administrativa.

CAPÍTULO X

DO CADASTRO DE FORNECEDORES E EPISÓDIOS DE LICITAÇÃO E CONTRATAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores inscritos na Lista e o Cadastro de Episódios de Licitação Municipal - CADLELM.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, arrematando nos dias úteis de seu funcionamento.

Art. 28. Será inscrito no cadastro de fornecedores inscritos de licitação e contratos com a administração pública municipal o pessoal físico ou jurídico apremiado com as sanções previstas no § 1º e nos incisos II e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Art. 29. Os procedimentos para realização de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal consistirão em: a) inscrição nos atos de prestação de serviços, contratos e prestações de serviços para que sejam incluídos no cadastro de empresas inscritas no referido cadastro.

Art. 30. A Administração deverá manter atualizado o cadastro com os processos relativos a sanções administrativas com as sanções previstas no § 1º e nos incisos II e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A inscrição do CADLELM e o prazo para inscrição deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção que deu origem a inscrição.

Formularios of the Municipality of Santo Antônio do Sudeste, including sections for 'Formulário de inscrição de fornecedor', 'Formulário de inscrição de episódios de licitação', and 'Formulário de inscrição de empresas inscritas no cadastro de fornecedores inscritos na Lista e o Cadastro de Episódios de Licitação Municipal - CADLELM'. It contains various fields for identification, contact information, and legal declarations.








Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 0102/2018, de 08/11/2018, na modalidade Pregão, tipo menor preço, Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando que neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

Ê O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 08/11/2018.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018  
PROCESSO Nº 002/2018  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10/12/2018, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço Por item, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 10/12/2018, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) Licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de novembro de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Hellen Marina Pranzel  
Código Identificador: CD7E6F02

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**

**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018 - PROCESSO Nº 776/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014**  
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI**, e o Pregoeiro, designada pela Portaria nº 19948/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber o **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 094/2018 de 29/10/2018.**

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGROINDÚSTRIA CONFORME CONTRATO DE REPASSE 873541/2018/MAPA.**

**2. NOVA DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 11/12/2018 até as 09:00 horas.**

**3. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 11/12/2018 às 09:00 horas.**

**4. Os demais itens permanecem inalterados.**

Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de novembro de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**  
Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**

**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018 - PROCESSO Nº 778/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI**, e o Pregoeiro, designada pela Portaria nº 19948/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber o **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 095/2018 de 29/10/2018.**

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 872332/2018/MAPA.**

**2. NOVA DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 11/12/2018 até as 14:00 horas.**

**3. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 11/12/2018 às 14:00 horas.**

**4. Os demais itens permanecem inalterados.**

Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de novembro de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Hellen Marina Pranzel  
Código Identificador: 4D8C0199

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**

**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018 - PROCESSO Nº 780/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI**, e o Pregoeiro, designada pela Portaria nº 19948/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber o **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 096/2018 de 29/10/2018.**

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 872607/2018/MAPA.**

**2. NOVA DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 12/12/2018 até as 09:00 horas.**

**3. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 12/12/2018 às 09:00 horas.**



Orçamento elaborado por três marcos normativos: plano de segurança do trabalho elaborado pela Prefeitura Municipal, os planos de prevenção, segurança e saúde desenvolvidos pela empresa, tudo em conformidade com o que determina o artigo 15º da Lei Complementar nº 207/2006.

§ 2º Este orçamento também, se aplica para o artigo de contratação de serviços de segurança do trabalho contratado para o sistema de produção de concreto, entendido como tal artigo no qual as atividades relacionadas com a execução de obras de concreto são realizadas e atividades de manutenção, controle e monitoramento a nível de segurança dos beneficiários, controle e fiscalização da qualidade de materiais e mão de obra, assim como de organização (previdência) modificada de doações, incluindo, em qualquer momento, o governo do estado, através de lei e decreto.

§ 3º Compete à Secretaria por tal atividade pelo Poder Público Municipal, devendo a execução de ações relacionadas à contratação dos serviços de segurança do trabalho ser feita.

**CAPÍTULO III - DO ACESSO À JUSTIÇA**  
 Art. 76. O Município poderá realizar parceria com a iniciativa privada, visando ao atendimento de necessidades de saúde, incluindo-se os serviços de saúde. O acesso à saúde será realizado de acordo com o artigo 19º da Lei Complementar nº 207/2006, em conformidade com o artigo 19º da Lei Complementar nº 207/2006.

Art. 77. Para a realização de parceria com a iniciativa privada, visando ao atendimento de necessidades de saúde, incluindo-se os serviços de saúde, o Município poderá realizar parceria com a iniciativa privada, visando ao atendimento de necessidades de saúde, incluindo-se os serviços de saúde.

§ 1º Compete à Secretaria por tal atividade pelo Poder Público Municipal, devendo a execução de ações relacionadas à contratação dos serviços de segurança do trabalho ser feita.

§ 2º Com base no "caput" deste artigo, o Município também poderá firmar parceria com Poder Judiciário, OAB, Instituições de ensino superior, com a Sociedade de Defesa do Consumidor e Sociedade Civil, entre outros, para o atendimento de saúde.

**CAPÍTULO XIV - DAS PENALIDADES**  
 Art. 78. Aplicadas aos fornecedores e contratados devedores pela inexecução ou pela execução de qualquer parte, prevista no Contrato, nos termos da Lei Complementar Federal nº 103/2006, de caráter obrigatório, nos termos do artigo 19º da Lei Complementar Federal nº 207/2006, em conformidade com o artigo 19º da Lei Complementar Federal nº 207/2006.

**CAPÍTULO XV - DISPOSIÇÕES FINAIS**  
 Art. 79. As despesas desta Lei, bem como as decorrentes de sua execução, serão de responsabilidade do Município, sendo o Município responsável por todas as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 80. O Município poderá realizar parceria com a iniciativa privada, visando ao atendimento de necessidades de saúde, incluindo-se os serviços de saúde. O acesso à saúde será realizado de acordo com o artigo 19º da Lei Complementar nº 207/2006, em conformidade com o artigo 19º da Lei Complementar nº 207/2006.

§ 1º Para a realização de parceria com a iniciativa privada, visando ao atendimento de necessidades de saúde, o Município poderá realizar parceria com a iniciativa privada, visando ao atendimento de necessidades de saúde.

§ 2º Compete à Secretaria por tal atividade pelo Poder Público Municipal, devendo a execução de ações relacionadas à contratação dos serviços de segurança do trabalho ser feita.

§ 2º A falta de observância dos artigos anteriores não implicará, por si só, a nulidade do contrato, desde que o contratado não tenha sido beneficiário do contrato, não tenha sido contratado e não tenha sido contratado. O acesso à saúde será realizado de acordo com o artigo 19º da Lei Complementar nº 207/2006, em conformidade com o artigo 19º da Lei Complementar nº 207/2006.

Art. 81. As despesas desta Lei, bem como as decorrentes de sua execução, serão de responsabilidade do Município, sendo o Município responsável por todas as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 82. Esta Lei Complementar entra em vigor em 15 de maio de 2018, com exceção do disposto no artigo 19º da Lei Complementar nº 207/2006, em conformidade com o artigo 19º da Lei Complementar nº 207/2006.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: PRESTAÇÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018  
 PROCESSO Nº 002/2018 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**  
 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19/11/2018, às 14:00 horas, a abertura de envelopes no modalidade de Preço Unitário, visando a contratação de serviços de manutenção de empresas do ramo para prestação de serviços médicos (CLÍNICO GERAL) JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (U.B.S.) MUNICÍPIO.

Este procedimento e entrega dos envelopes prevista e realizada, juntamente com o edital eletrônico: 18/11/2018, às 14:00 horas.

Lugar de realização da sessão pública de proposta será o Departamento de Licitação, no sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.

Local de entrega de propostas e inscrição no Departamento de Licitação, no mesmo endereço e no site [www.opca.org.br](http://www.opca.org.br).

Para mais informações, contatar o telefone (41) 3583-8900 e e-mail [licitacao@opca.org.br](mailto:licitacao@opca.org.br).

Santo Antônio do Sudoeste, 08 de novembro de 2018.

ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
 LUCIANA CAMARGO DE SOUZA - Proponente

**ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2018**

**PRESTAÇÃO PRESENCIAL Nº 0062/18  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: BRASIL SUL ASFALTOS CIRELI - ME**  
 CNPJ Nº 30.083.969/01-11  
 Representante: RENAN FELIPE RADWELLI  
 CPF Nº 066.893.000-09  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REVESTIMENTOS ASFALTICOS**  
**VALOR TOTAL: R\$ 4.236,00 (Quatro e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais) - VIGÊNCIA: 07/11/2018**  
 Santo Antônio do Sudoeste, em 08/11/2018.  
 ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2018**

**PRESTAÇÃO PRESENCIAL Nº 0072/18  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: CONIARA ANDREZINA CAMARGO - ME**  
 CNPJ Nº 27.229.702/01-11  
 Representante: CONIARA ANDREZINA CAMARGO  
 CPF Nº 017.366.839-57  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇA DE ARTESANATO QUE REPRESENTA A BANGUEIRA DO SANTO PADROEIRO DO MUNICÍPIO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**VALOR TOTAL: R\$ 9.900,00 (Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais)**  
**VIGÊNCIA: 07/11/2018**  
 Santo Antônio do Sudoeste, em 07/11/2018.  
 ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

da saúde se cuida todos os DIAS

Representar o corpo sempre saudável, é saber atentar para a saúde e cuidar da vida, praticar exercícios e manter a rotina. Sua saúde é o seu bem mais precioso, cuidar dela é a melhor maneira de garantir o sucesso da sua vida.

www.opca.org.br

**ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO ADITIVO Nº 1 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2018**

**PRESTAÇÃO PRESENCIAL Nº 020/17  
 OBJETO: AQUISIÇÃO EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA REABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DE VAGAS NA ASSOCIAÇÃO DE RAS E AMIGOS DOS DEFICIENTES - APRE**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE RAS E AMIGOS DOS DEFICIENTES DE SAZUL**

**VIGÊNCIA: 18/10/2018 - VALOR REVISADO: R\$ 26.768,00**  
**DATA DA ASSINATURA: 07/10/2018**

Para mais informações, contatar o telefone (41) 3583-8900 e e-mail [licitacao@opca.org.br](mailto:licitacao@opca.org.br).

Santo Antônio do Sudoeste, 08 de novembro de 2018.

ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
 LUCIANA CAMARGO DE SOUZA - Proponente

**ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA  
 Retificação de Publicação de Edital de Licitação**

Ret. Contrato Administrativo nº 02/2017  
 Rua: Torada do Preço nº 02/2017

O Município de Pranchita, por seu prefeito eleito, assinado termo público que se publicou no Diário Oficial dos Municípios do Sul do Estado do Paraná - DICOM, Edição nº 1471, de 05/11/2018, e na publicação nº Jornal Tribuna Regional, Edição nº 1471, de 05/11/2018, referente à publicação de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OERA DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES ARMANDO VIEDELL NO MUNICÍPIO DE PRANCHITA CONFORME CONTRATO DE REPARO Nº 01845/2016 - MINISTÉRIO DO ESPORTE, que com o objetivo de "Edital de Licitação".

Onde está: "TERMO ADITIVO Nº 01/2018"  
 Letra: "TERMO ADITIVO Nº 02/2018".  
 Toda a de erro de digitação que tem sido feita por da publicação.  
 Pranchita, 03 de novembro de 2018. Eclair Nelson Lange - Prefeito Municipal

Se exercitar é cuidar da sua saúde

- Manter a função cardiovascular e respiratória
- Diminui o risco de doenças no coração, osteoporose, diabetes e obesidade
- Ajuda a controlar o estresse e o cansaço
- Ajudam a manter o peso e a melhorar a qualidade de vida
- Fortalece o sistema imunológico
- Melhora o sono e o humor
- Aumenta a produtividade
- Fortalece os ossos
- Ajuda a diminuir e controlar peso

Para mais informações, contatar o telefone (41) 3583-8900 e e-mail [licitacao@opca.org.br](mailto:licitacao@opca.org.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE Flor da Serra do Sul





Ao  
Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Comissão de Licitações  
Pregão Presencial nº 102/2018.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O representante legal da empresa HelpMed Saúde Ltda. - ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

  
Luan Cesar Balbino Dias  
Sócio-Administrador  
CPF 045.624.689-47  
RG 9.029.155-6 SSP/PR

Luan Cesar Balbino Dias  
CPF 045.624.689-47  
RG 9.029.155-6 SSP/PR  
CRM/PR 700021

**04 770 650/0001-77**  
**HelpMed Saúde Ltda - ME**  
R. Desembargador Westphalen, 1949 - Conj. 28 Andar 1  
Rebouças - CEP 80220-030  
Curitiba - PR





NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
 HELPMED SAÚDE LTDA.  
 CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
 NIRE: 41204686613

Folha: 1 de 22

Os abaixo identificados e qualificados:

1. LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, solteiro, nascido em 04/02/1992, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.624.689-47, portador da carteira de identidade RG nº. 9.029.155-6 SSP-PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04911268058 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Raul Carneiro Filho, 197, Água Verde, Curitiba-PR, CEP: 80.620-440.
2. ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1989, natural de Curitiba-PR, médica, CRM N° 33653, inscrita no CPF/MF sob nº. 068.506.309-70, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.300.960-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Lourival Portella Natel, 47, Apto. 204, Portão, Curitiba-PR, CEP: 80610-250, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
3. DOUGLAS NUNES DA ROSA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Chapecó-SC, médico, CRM N° 22507, inscrito no CPF/MF sob nº. 071.388.319-78, portador da carteira de identidade RG nº. 49596667/SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Gonçalo Coelho, 171-E, Presidente Médici, Chapecó-SC, CEP: 89805-517, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
4. WILLIAM CIPRIANO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 24/02/1986, médico, CRM/PR nº 38116, inscrito no CPF/MF sob nº 058.242.459-32, portador da carteira de identidade civil nº 8.679.320-2 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03268339984 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Claro de Oliveira, nº 536, apto. B11, Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86430-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
5. WEYDLER RODRIGUEZ SUAREZ, estrangeiro, natural da Bolívia, solteiro, nascido em 16/11/1986, médico, CRM/SC nº 24877, inscrito no CPF/MF sob nº 554.340.452-20, portador da RNE nº V830469-X, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 636, Abelardo Luz/SC, CEP: 89830-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
6. JULIANA BONFANTE MARTINS, brasileira, maior, solteira, natural de Formosa-GO, médica, CRM N° 19873, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.136.711-50, portadora da carteira de identidade RG nº. 4589168/DGPC-GO, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04574299393

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
 PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801777670. NIRE: 41204686613.  
 HELPMED SAÚDE LTDA

ANTA COMERCIAL  
 DO PARANÁ

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/05/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
 HELPMED SAÚDE LTDA.  
 CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
 NIRE: 41204686613

Folha: 2 de 22

DETRAN-GO, residente e domiciliada na Rua Doutor Rui de Camargo, 400, Centro, Conselheiro Mairinck-PR, CEP: 86480-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

7. AGOSTINHO LUNA SILVA, brasileiro, natural de Pelotas/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, médico, CRM/PR nº 11820, inscrito no CPF/MF sob nº 202.388.000-91, portador da carteira de identidade civil nº 9014269089/SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 242, bairro São Luiz, Coronel Vivida/PR, CEP: 85550-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
8. ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA, estrangeiro, natural da Bolívia, solteiro, nascido em 20/07/1990, médico, CRM/PR nº 37936, inscrito no CPF/MF sob nº 075.982.751-65, portador da RNE nº G223556-6, residente e domiciliado na Rua Desembargador Otávio do Amaral, nº 614, bairro Bigornilho, Curitiba/PR, CEP: 80730-400, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
9. ALYNNE CORREA FERNANDES, brasileira, natural de Barra do Bugres/MT, solteira, nascida em 20/12/1990, médica, CRM/PR nº 38681, inscrita no CPF/MF sob nº 026.318.741-10, portador da carteira de identidade civil nº 18394051 SSP/MT, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05003749367 DETRAN-MT, residente e domiciliada na Rua Constantino Mezzomo, nº 582, bairro Centro, Cruzeiro do Iguaçu/PR, CEP: 85598-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
10. ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Uberaba/MG, solteira, nascida em 18/01/1991, médica, CRM/PR nº 38254, inscrita no CPF/MF sob nº 082.782.936-19, portador da carteira de identidade civil nº 15.054.613 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Angelo Pascoalim, nº 230, bloco 05, apto. 103, bairro Rocio, União da Vitória/PR, CEP: 84600-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
11. CARLOS ALBERTO PINTO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20/11/1967, natural de Siqueira Campos-PR, dentista, CRO N° 46476/SP inscrito no CPF/MF sob nº. 820.405.249-91, portador da carteira de identidade RG nº. 44619946/SSP-PR, CNH 02028742793/DETRAN-SP, residente e domiciliado na Rua Dr Amilcar Gigante, 151, Centro, Itapirapuã Paulista-SP, CEP: 13385-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
 PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801777670. NIRE: 41204686613.  
 HELPMED SAÚDE LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 16/05/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br



NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
 HELPMED SAÚDE LTDA.  
 CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
 NIRE: 41204686613

Folha: 3 de 22

12. DIEGO Y CASTRO RATHKE, brasileiro, natural de Cruz Alta/RJ, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/12/1979, médico, CRM/SC nº 16308, inscrito no CPF/MF sob nº 808.779.230-00, portador da carteira de identidade civil nº 1068003878 SJS/RS, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00261325392 DETRAN-SC, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 261, bairro Centro, São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89990-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
13. DANIEL BETTEGA GRUGINSKI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/01/1984, natural de Curitiba-PR, médico, CRM N° 27260/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 052.844.879-07, portador da carteira de identidade RG nº. 68392179/SSP-PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03412025187 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Paulo de Frontin, 878, Osfãs, Ponta Grossa-PR, CEP: 84015-120, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
14. DIEGO MAURÍCIO COSSIO SAAVEDRA, estrangeiro, natural da Bolívia, solteiro, nascido em 13/09/1985, médico, CRM/PR nº 37937, inscrito no CPF/MF sob nº 704.142.022-10, portador da RNE nº G222944-2, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Vier, nº 291, Porto Vitória/PR, CEP: 84615-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
15. JUAN LUIS REINALDO FERNANDEZ, estrangeiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/07/1985, natural do Paraguai, médico, CRM N° 23088/SC, inscrito no CPF/MF sob nº. 072.797.111-54, portador da RNE nº. G149112-7, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 223D, Apto. 701, Centro, Chapecó-SC, CEP: 89801-070, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
16. EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 09/08/1990, médico, CRM/PR nº 38116, inscrito no CPF/MF sob nº 079.251.419-05, portador da carteira de identidade civil nº 10.566.083-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 136, bloco B, apto. 318, Porto União/SC, CEP: 89400-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
17. ENAISE VODONÓS, brasileira, natural de União da Vitória/PR, solteira, nascida em 16/09/1991, médica, CRM/PR nº 37175, inscrita no CPF/MF sob nº 042.698.399-88, portador

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
 PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801777470. NIRE: 41204686613.  
 HELPMED SAÚDE LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/05/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
 HELPMED SAÚDE LTDA.  
 CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
 NIRE: 41204686613

Folha: 4 de 22

da carteira de identidade civil nº 11.032.800-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paula Freitas, nº 464, bairro Sagrada Família, União da Vitória/PR, CEP: 84600-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

18. MIGUEL ANGEL ELIA, estrangeiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1973, natural da Argentina, médico, CRM N° 25550/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 060.526.997-10, portador da RNE nº. V506015-7, residente e domiciliado na Alameda Dom Pedro II, 332, Apto. 71, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-060, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
19. HELEN CECÍLIA KLEIN DOS SANTOS, brasileira, natural de Francisco Beltrão/PR, solteira, nascida em 18/05/1992, médica, CRM/PR nº 38364, inscrita no CPF/MF sob nº 052.892.529-67, portador da carteira de identidade civil nº 8.717.218-0 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05221390443 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Arthur Bernardes, nº 564, Pato Branco/PR, CEP: 85504-040, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
20. MAGALYS CUZA PUIG, estrangeira, natural de Cuba, casada sob comunhão parcial de bens, nascida em 10/04/1986, médica, CRM/SC nº 24375, inscrita no CPF/MF sob nº 067.574.491-10, portador da RNE nº G007451Q, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 06292737568 DETRAN-SC, residente e domiciliada na Rua Cruz e Souza, nº 212, Maravilha/SC, CEP: 89874-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
21. MARCELO KIMATI DIAS, brasileiro, natural de Campinas/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/05/1972, médico, CRM/PR nº 33491, inscrito no CPF/MF sob nº 150.027.098-93, portador da carteira de identidade civil nº 14.970.495-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Adolfo Sora, nº 287, Pinhais/PR, CEP: 83325-580, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
22. MARIA DENISE VIDAL PORTELA, brasileira, natural de Fortaleza/CE, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/10/1973, médica, CRM/PR nº 37407, inscrita no CPF/MF sob nº 423.970.493-68, portador da carteira de identidade civil nº 574012916 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Franca, nº 1801, bairro Jardim Lancaster, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85869-671, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:25 SOB Nº 20182312246.  
 PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801777678. NIRE: 41204686613.  
 HELPMED SAÚDE LTDA

LIBERA COMERCIAL  
 DO PARANÁ

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/05/2018  
 www.empresafscil.pr.gov.br

A validade deste documento, em impressão, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
 HELPMED SAÚDE LTDA.  
 CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
 NIRE: 41204686613

Folha: 5 de 22

23. MARIA EDUARDA SALLES IMAGAWA SAID, brasileira, natural de Carlópolis/PR, solteira, nascida em 25/06/1991, médica, CRM/PR nº 37359, inscrita no CPF/MF sob nº 077.886.289-56, portador da carteira de identidade civil nº 10.083.564-9 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05538254100 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Ataliba Leonel, nº 355, Carlópolis/PR, CEP: 86420-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
24. MARIANA ELISA MARQUES, brasileira, natural de Curitiba/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/03/1986, médica, CRM/PR nº 28583, inscrita no CPF/MF sob nº 045.385.589-07, portador da carteira de identidade civil nº 7.764.920-4 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03335753825 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Alvares de Azevedo, nº 146, Ponta Grossa/PR, CEP: 84051-540, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
25. MARLA CORREA HERNANDES DA ROCHA, estrangeira, natural de Cuba, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 08/08/1986, médica, CRM/PR nº 38507, inscrita no CPF/MF sob nº 067.748.181-02, portador da carteira de identidade civil nº RNE G005360-2, residente e domiciliada na Rua São João Batista, nº 2274, apto. 03, Nova Laranjeiras/PR, CEP: 85350-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
26. PIERO VICTOR DEKI SERUR, brasileiro, natural de Paranaguá/PR, solteiro, nascido em 05/03/1993, médico, CRM/PR nº 38322, inscrito no CPF/MF sob nº 080.602.279-55, portador da carteira de identidade civil nº 9.123.001 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05627941910 DETRAN-SC, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro Segundo, s/n, Mangueirinha/PR, CEP: 85540-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
27. SANDRO DA SILVA MONTANO, brasileiro, natural de Rolim de Moura/RO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/07/1987, médico, CRM/SC nº 23008, inscrito no CPF/MF sob nº 056.955.759-31, portador da carteira de identidade civil nº 5.938.055-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 580, Guarujá do Sul/SC, CEP: 89940-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
28. SCINTILLA BARBOSA BERALDO, brasileira, natural de São Paulo/SP, solteira, nascida em

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 11:29 SOB Nº 20183213246.  
 PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801777670. NIRE: 41204686613.  
 HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/05/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
 HELPMED SAÚDE LTDA.  
 CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
 NIRE: 41204686613

Folha: 6 de 22

22/11/1989, médica, CRM/PR nº 37746, inscrita no CPF/MF sob nº 387.367.668-01, portador da carteira de identidade civil nº 45.996.000-3 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ayrton Senna, nº 187, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83070-385, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

29. THAÍS JACINTO BENETTI, brasileira, natural de Mandaguari/PR, solteira, nascida em 25/01/1994, médica, CRM/PR nº 38194, inscrita no CPF/MF sob nº 089.292.599-01, portador da carteira de identidade civil nº 12.485.288-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Marília, nº 1759, Mariluz/PR, CEP: 87470-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

30. TIARAJU MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/12/1984, médico, CRM/PR nº 34128, inscrito no CPF/MF sob nº 053.341.269-29, portador da carteira de identidade civil nº 4010758 SSP/SC, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03556059641 DETRAN-SC, residente e domiciliado na Rua Zacarias Goes e Vasconcelos, nº 1483, apto. 21, União da Vitória/PR, CEP: 84.600-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de HELPMED SAÚDE LTDA - ME, com sede na Rua Desembargador Westphalen, 1949, Conjunto 28, 1º andar, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80220-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.770.650/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0468661-3 em 26/10/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20178599883 em 23/01/2018; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO** - Retira-se da sociedade o sócio DOUGLAS NUNES DA ROSA, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 300 (trezentas) quotas integralizadas que possui, pelo valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais), dando plena quitação das quotas cedidas, ao sócio LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

Em decorrência do acima descrito o sócio LUAN CESAR BALBINO DIAS, passa a possuir participação de 146.100 (cento e quarenta e seis mil e cem reais) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 146.100,00 (cento e quarenta e seis mil e cem reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
 PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11861777670. NIRE: 41204686613.  
 HELPMED SAÚDE LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/05/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br



NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
 HELPMED SAÚDE LTDA.  
 CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
 NIRE: 41204686613

Folha: 7 de 22

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO** – Retira-se da sociedade a sócia ALYNNE CORREA FERNANDES, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 300 (trezentas) quotas integralizadas que possui, pelo valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais), dando plena quitação das quotas cedidas, a sócia ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI, já acima qualificada.

Em decorrência do acima descrito a sócia ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI, passa a possuir participação de 146.100 (cento e quarenta e seis mil e cem reais) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 146.100,00 (cento e quarenta e seis mil e cem reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL** – Face as alterações acima descritas, o capital social da Sociedade, inteiramente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LUAN CESAR BALBINO DIAS	48,70%	146.100	146.100,00
ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI	48,70%	146.100	146.100,00
WILLIAM CIPRIANO PEREIRA DA SILVA	0,10%	300	300,00
WEYDLER RODRIGUEZ SUAREZ	0,10%	300	300,00
JULIANA BONFANTE MARTINS	0,10%	300	300,00
AGOSTINHO LUNA SILVA	0,10%	300	300,00
ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA	0,10%	300	300,00
ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA	0,10%	300	300,00
CARLOS ALBERTO PINTO	0,10%	300	300,00
DIEGO Y CASTRO RATHKE	0,10%	300	300,00
DANIEL BETTEGA GRUGINSKI	0,10%	300	300,00
DIEGO MAURÍCIO COSSIO SAAVEDRA	0,10%	300	300,00
JUAN LUIS REINALDO FERNANDEZ	0,10%	300	300,00
EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS	0,10%	300	300,00
ENAISE VODONÓS	0,10%	300	300,00
MIGUEL ANGEL ELIA	0,10%	300	300,00
HELEN CECÍLIA KLEIN DOS SANTOS	0,10%	300	300,00
MAGALYS CUZA PUIG	0,10%	300	300,00
MARCELO KIMATI DIAS	0,10%	300	300,00
MARIA DENISE VIDAL PORTELA	0,10%	300	300,00
MARIA EDUARDA SALLES IMAGAWA SAID	0,10%	300	300,00
MARIANA ELISA MARQUES	0,10%	300	300,00
MARLA CORREA HERNANDES DA ROCHA	0,10%	300	300,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
 PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11881777670. NIRE: 41204686613.  
 HELPMED SAÚDE LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/05/2018  
 www.usprensafeil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

Folha: 8 de 22

PIERO VICTOR DEKI SERUR	0,10%	300	300,00
SANDRO DA SILVA MONTANO	0,10%	300	300,00
SCINTILLA BARBOSA BERALDO	0,10%	300	300,00
THAÍS JACINTO BENETTI	0,10%	300	300,00
TIARAJU MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS	0,10%	300	300,00
TOTAL	100,0%	300.000	300.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO – Em virtude das alterações acima deliberadas, os sócios resolvem por consolidar o Contrato Social, sendo que sua redação passa a vigorar da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

A

Os abaixo identificados e qualificados:

1. LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, solteiro, nascido em 04/02/1992, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.624.689-47, portador da carteira de identidade RG nº. 9.029.155-6 SSP-PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04911268058 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Raul Carneiro Filho, 197, Água Verde, Curitiba-PR, CEP: 80.620-440.
2. ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1989, natural de Curitiba-PR, médica, CRM N° 33653, inscrita no CPF/MF sob nº. 068.506.309-70, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.300.960-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Lourival Portella Natel, 47, Apto. 204, Portão, Curitiba-PR, CEP: 80610-250, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
3. WILLIAM CIPRIANO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 24/02/1986, médico, CRM/PR nº 38116, inscrito no CPF/MF sob nº 058.242.459-32, portador da carteira de identidade civil nº 8.679.320-2 SSP/PR, Carteira Nacional de

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



Libertad Boque  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
 HELPMED SAÚDE LTDA.  
 CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
 NIRE: 41204686613

Folha: 9 de 22

Habilitação CNH nº 03268339984 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Claro de Oliveira, nº 536, apto. B11, Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86430-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

4. WEYDLER RODRIGUEZ SUAREZ, estrangeiro, natural da Bolívia, solteiro, nascido em 16/11/1986, médico, CRM/SC nº 24877, inscrito no CPF/MF sob nº 554.340.452-20, portador da RNE nº V830469-X, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 636, Abelardo Luz/SC, CEP: 89830-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
5. JULIANA BONFANTE MARTINS, brasileira, maior, solteira, natural de Formosa-GO, médica, CRM N° 19873, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.136.711-50, portadora da carteira de identidade RG nº. 4589168/DGPC-GO, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04574299393 DETRAN-GO, residente e domiciliada na Rua Doutor Rui de Camargo, 400, Centro, Conselheiro Mairinck-PR, CEP: 86480-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
6. AGOSTINHO LUNA SILVA, brasileiro, natural de Pelotas/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, médico, CRM/PR nº 11820, inscrito no CPF/MF sob nº 202.388.000-91, portador da carteira de identidade civil nº 9014269089/SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 242, bairro São Luiz, Coronel Vivida/PR, CEP: 85550-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
7. ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA, estrangeiro, natural da Bolívia, solteiro, nascido em 20/07/1990, médico, CRM/PR nº 37936, inscrito no CPF/MF sob nº 075.982.751-65, portador da RNE nº G223556-6, residente e domiciliado na Rua Desembargador Otávio do Amaral, nº 614, bairro Bigorriño, Curitiba/PR, CEP: 80730-400, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
8. ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Uberaba/MG, solteira, nascida em 18/01/1991, médica, CRM/PR nº 38254, inscrita no CPF/MF sob nº 082.782.936-19, portador da carteira de identidade civil nº 15.054.613 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Angelo Pascoalim, nº 230, bloco 05, apto. 103, bairro Rocio, União da Vitória/PR, CEP: 84600-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
 PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 1180177570. NIRE: 41204686613.  
 HELPMED SAÚDE LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/05/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
 HELPMED SAÚDE LTDA.  
 CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
 NIRE: 41204686613

Folha: 10 de 22

9. CARLOS ALBERTO PINTO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20/11/1967, natural de Siqueira Campos-PR, dentista, CRO N° 46476/SP inscrito no CPF/MF sob nº. 820.405.249-91, portador da carteira de identidade RG nº. 44619946/SSP-PR, CNH 02028742793/DETRAN-SP, residente e domiciliado na Rua Dr Amilcar Gigante, 151, Centro, Itapirapuã Paulista-SP, CEP: 13385-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
10. DIEGO Y CASTRO RATHKE, brasileiro, natural de Cruz Alta/RJ, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/12/1979, médico, CRM/SC nº 16308, inscrito no CPF/MF sob nº 808.779.230-00, portador da carteira de identidade civil nº 1068003878 SJS/RS, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00261325392 DETRAN-SC, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 261, bairro Centro, São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89990-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
11. DANIEL BETTEGA GRUGINSKI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/01/1984, natural de Curitiba-PR, médico, CRM N° 27260/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 052.844.879-07, portador da carteira de identidade RG nº. 68392179/SSP-PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03412025187 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Paulo de Frontin, 878, Osfãs, Ponta Grossa-PR, CEP: 84015-120, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
12. DIEGO MAURÍCIO COSSIO SAAVEDRA, estrangeiro, natural da Bolívia, solteiro, nascido em 13/09/1985, médico, CRM/PR nº 37937, inscrito no CPF/MF sob nº 704.142.022-10, portador da RNE nº G222944-2, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Vier, nº 291, Porto Vitória/PR, CEP: 84615-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
13. JUAN LUIS REINALDO FERNANDEZ, estrangeiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/07/1985, natural do Paraguai, médico, CRM N° 23088/SC, inscrito no CPF/MF sob nº. 072.797.111-54, portador da RNE nº. G149112-7, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 223D, Apto. 701, Centro, Chapecó-SC, CEP: 89801-070, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
14. EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 09/08/1990, médico, CRM/PR nº 38116, inscrito no CPF/MF sob nº 079.251.419-05,

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
 PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801777670. NIRE: 41204686613.  
 HELPMED SAÚDE LTDA

LIBERTAD BOGUS  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/05/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

LIBERTAD BOGUS  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/05/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br



NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
 HELPMED SAÚDE LTDA.  
 CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
 NIRE: 41204686613

Folha: 11 de 22

portador da carteira de identidade civil nº 10.566.083-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 136, bloco B, apto. 318, Porto União/SC, CEP: 89400-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

15. ENAISE VODONÓS, brasileira, natural de União da Vitória/PR, solteira, nascida em 16/09/1991, médica, CRM/PR nº 37175, inscrita no CPF/MF sob nº 042.698.399-88, portador da carteira de identidade civil nº 11.032.800-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paula Freitas, nº 464, bairro Sagrada Família, União da Vitória/PR, CEP: 84600-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
16. MIGUEL ANGEL ELIA, estrangeiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1973, natural da Argentina, médico, CRM N° 25550/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 060.526.997-10, portador da RNE nº. V506015-7, residente e domiciliado na Alameda Dom Pedro II, 332, Apto. 71, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-060, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
17. HELEN CECÍLIA KLEIN DOS SANTOS, brasileira, natural de Francisco Beltrão/PR, solteira, nascida em 18/05/1992, médica, CRM/PR nº 38364, inscrita no CPF/MF sob nº 052.892.529-67, portador da carteira de identidade civil nº 8.717.218-0 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05221390443 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Arthur Bernardes, nº 564, Pato Branco/PR, CEP: 85504-040, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
18. MAGALYS CUZA PUIG, estrangeira, natural de Cuba, casada sob comunhão parcial de bens, nascida em 10/04/1986, médica, CRM/SC nº 24375, inscrita no CPF/MF sob nº 067.574.491-10, portador da RNE nº G007451Q, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 06292737568 DETRAN-SC, residente e domiciliada na Rua Cruz e Souza, nº 212, Maravilha/SC, CEP: 89874-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
19. MARCELO KIMATI DIAS, brasileiro, natural de Campinas/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/05/1972, médico, CRM/PR nº 33491, inscrito no CPF/MF sob nº 150.027.098-93, portador da carteira de identidade civil nº 14.970.495-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Adolfo Sora, nº 287, Pinhais/PR, CEP: 83325-580, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182213246.  
 PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801777670. NIRE: 41204686613.  
 HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/05/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
 HELPMED SAÚDE LTDA.  
 CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
 NIRE: 41204686613

Folha: 12 de 22

20. MARIA DENISE VIDAL PORTELA, brasileira, natural de Fortaleza/CE, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/10/1973, médica, CRM/PR nº 37407, inscrita no CPF/MF sob nº 423.970.493-68, portador da carteira de identidade civil nº 574012916 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Franca, nº 1801, bairro Jardim Lancaster, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85869-671, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
21. MARIA EDUARDA SALLES IMAGAWA SAID, brasileira, natural de Carlópolis/PR, solteira, nascida em 25/06/1991, médica, CRM/PR nº 37359, inscrita no CPF/MF sob nº 077.886.289-56, portador da carteira de identidade civil nº 10.083.564-9 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05538254100 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Ataliba Leonel, nº 355, Carlópolis/PR, CEP: 86420-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
22. MARIANA ELISA MARQUES, brasileira, natural de Curitiba/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/03/1986, médica, CRM/PR nº 28583, inscrita no CPF/MF sob nº 045.385.589-07, portador da carteira de identidade civil nº 7.764.920-4 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03335753825 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Alvares de Azevedo, nº 146, Ponta Grossa/PR, CEP: 84051-540, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
23. MARLA CORREA HERNANDES DA ROCHA, estrangeira, natural de Cuba, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 08/08/1986, médica, CRM/PR nº 38507, inscrita no CPF/MF sob nº 067.748.181-02, portador da carteira de identidade civil nº RNE G005360-2, residente e domiciliada na Rua São João Batista, nº 2274, apto. 03, Nova Laranjeiras/PR, CEP: 85350-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
24. PIERO VICTOR DEKI SERUR, brasileiro, natural de Paranaguá/PR, solteiro, nascido em 05/03/1993, médico, CRM/PR nº 38322, inscrito no CPF/MF sob nº 080.602.279-55, portador da carteira de identidade civil nº 9.123.001 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05627941920 DETRAN-SC, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro Segundo, s/n, Mangueirinha/PR, CEP: 85540-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
25. SANDRO DA SILVA MONTANO, brasileiro, natural de Rolim de Moura/RO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/07/1987, médico, CRM/SC nº 23008, inscrito

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
 PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 1180177670. NIRE: 41204686613.  
 HELPMED SAÚDE LTDA

AGÊNCIA COMERCIAL  
 DO PARANÁ

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/05/2018  
 www.espresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

084

Folha: 13 de 22

no CPF/MF sob nº 056.955.759-31, portador da carteira de identidade civil nº 5.938.055-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 580, Guarujá do Sul/SC, CEP: 89940-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

26. SCINTILLA BARBOSA BERALDO, brasileira, natural de São Paulo/SP, solteira, nascida em 22/11/1989, médica, CRM/PR nº 37746, inscrita no CPF/MF sob nº 387.367.668-01, portador da carteira de identidade civil nº 45.996.000-3 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ayrton Senna, nº 187, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83070-385, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
27. THAÍS JACINTO BENETTI, brasileira, natural de Mandaguari/PR, solteira, nascida em 25/01/1994, médica, CRM/PR nº 38194, inscrita no CPF/MF sob nº 089.292.599-01, portador da carteira de identidade civil nº 12.485.288-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Marília, nº 1759, Mariluz/PR, CEP: 87470-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
28. TIARAIU MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/12/1984, médico, CRM/PR nº 34128, inscrito no CPF/MF sob nº 053.341.269-29, portador da carteira de identidade civil nº 4010758 SSP/SC, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03556059641 DETRAN-SC, residente e domiciliado na Rua Zacarias Goes e Vasconcelos, nº 1483, apto. 21, União da Vitória/PR, CEP: 84.600-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de HELPMED SAÚDE LTDA - ME, com sede na Rua Desembargador Westphalen, 1949, Conjunto 28, 1º andar, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80220-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.770.650/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0468661-3 em 26/10/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20178599883 em 23/01/2018; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de HELPMED SAÚDE LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Desembargador Westphalen, 1949, CONJUNTO 28, 1º andar, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80220-030.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.esposafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

Folha: 14 de 22

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 26/10/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LUAN CESAR BALBINO DIAS	48,70%	146.100	146.100,00
ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI	48,70%	146.100	146.100,00
WILLIAM CIPRIANO PEREIRA DA SILVA	0,10%	300	300,00
WEYDLER RODRIGUEZ SUAREZ	0,10%	300	300,00
JULIANA BONFANTE MARTINS	0,10%	300	300,00
AGOSTINHO LUNA SILVA	0,10%	300	300,00
ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA	0,10%	300	300,00
ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA	0,10%	300	300,00
CARLOS ALBERTO PINTO	0,10%	300	300,00
DIEGO Y CASTRO RATHKE	0,10%	300	300,00
DANIEL BETTEGA GRUGINSKI	0,10%	300	300,00
DIEGO MAURÍCIO COSSIO SAAVEDRA	0,10%	300	300,00
JUAN LUIS REINALDO FERNANDEZ	0,10%	300	300,00
EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS	0,10%	300	300,00
ENAISE VODONÓS	0,10%	300	300,00
MIGUEL ANGEL ELIA	0,10%	300	300,00
HELEN CECÍLIA KLEIN DOS SANTOS	0,10%	300	300,00
MAGALYS CUZA PUIG	0,10%	300	300,00
MARCELO KIMATI DIAS	0,10%	300	300,00
MARIA DENISE VIDAL PORTELA	0,10%	300	300,00
MARIA EDUARDA SALLES IMAGAWA SAID	0,10%	300	300,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
21801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
 HELPMED SAÚDE LTDA.  
 CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
 NIRE: 41204686613

Folha: 15 de 22

MARIANA ELISA MARQUES	0,10%	300	300,00
MARLA CORREA HERNANDES DA ROCHA	0,10%	300	300,00
PIERO VICTOR DEKI SERUR	0,10%	300	300,00
SANDRO DA SILVA MONTANO	0,10%	300	300,00
SCINTILLA BARBOSA BERALDO	0,10%	300	300,00
THAÍS JACINTO BENETTI	0,10%	300	300,00
TIARAJU MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS	0,10%	300	300,00
TOTAL	100,0%	300.000	300.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas poderão ser livremente cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, a quem seja sócio, independentemente do consentimento dos demais sócios, ou a terceiros, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social da empresa, conforme previsto no Art. 1.057 do Código Civil.

Parágrafo único: Os sócios renunciam o direito de preferência.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

Parágrafo primeiro: Nos termos do Artigo 1.064 do Código Civil, a administração da sociedade caberá privativamente aos administradores, sócios ou não, ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade.

Parágrafo segundo: A administração será exercida pelos sócios LUAN CESAR BALBINO DIAS e ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI os quais permaneceram em seus cargos por prazo indeterminado, podendo ser destituído a qualquer tempo por deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo terceiro: Os administradores farão jus ao recebimento de "pro labore" mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo quarto: Observado o disposto no item 2.2 desta cláusula, os administradores poderão: (a) representar a sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer

CONFIRMADO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:25 SOB Nº 20182212246.  
 PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 1180177470. NIRE: 41204686613.  
 HELPMED SAÚDE LTDA



Libertad Bogus  
 ESCRITÓRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/05/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
 HELPMED SAÚDE LTDA.  
 CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
 NIRE: 41204686613

Folha: 16 de 22

repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; (b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, respeitados as deliberações tomadas nas reuniões de sócios; (c) assinar duplicatas, e suas respectivas faturas; e (d) receber pagamentos efetuados em nome da sociedade.

Parágrafo quinto: Todo qualquer documento que importe em qualquer responsabilidade ou obrigação da sociedade, incluindo escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados pelo administrador, isoladamente.

Parágrafo sexto: As procurações outorgadas em nome da sociedade serão feitas exclusivamente pelo administrador, e, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverá, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a 01 (um) ano.

Parágrafo sétimo: Os atos que importem em aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis do ativo da Sociedade, constituição de ônus e a prestação de garantias a terceiros deverão ser precedidas de expressa autorização do administrador.

Parágrafo oitavo: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

Parágrafo nono: Os sócios WILLIAM CIPRIANO PEREIRA DA SILVA, WEYDLER RODRIGUEZ SUAREZ, JULIANA BONFANTE MARTINS, AGOSTINHO LUNA SILVA, ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA, ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO PINTO, DIEGO Y CASTRO RATHKE, DANIEL BETTEGA GRUGINSKI, DIEGO MAURÍCIO COSSIO SAAVEDRA, JUAN LUIS REINALDO FERNANDES, EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS, ENAISE VODONÓS, MIGUEL ANGEL ELIA, HELEN CECÍLIA KLEIN DOS SANTOS, MAGALYS CUZA PUIG, MARCELO KIMATI DIAS, MARIA DENISE VIDAL PORTELA, MARIA EDUARDA SALLES IMAGAWA SAID, MARIANA ELISA MARQUES, MARLA CORREA HERNANDES DA ROCHA, PIERO VICTOR DEKI SERUR, SANDRO DA SILVA MONTANO, SCINTILLA BARBOSA BERALDO, THAÍS JACINTO BENETTI e TIARAJU MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS, que se configuram perante a sociedade somente como sócios, declaram que poderão ou não, em ata de deliberação dos sócios, possuir retiradas de pró-labore e também participação nos resultados da empresa, podendo ser

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
 PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 1180177679. NIRE: 41204686613.  
 HELPMED SAÚDE LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/05/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
 HELPMED SAÚDE LTDA.  
 CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
 NIRE: 41204686613

Folha: 17 de 22

desproporcional ao percentual de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - DAS ASSEMBLÉIAS E REUNIÕES DE SÓCIOS:

Parágrafo primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas em assembleia, devendo ser convocada pelos administradores.

Parágrafo segundo: Os anúncios de convocação para assembleias e reuniões de sócios serão realizadas por meio de envio de correspondência para o endereço de domicílio e/ou residência dos sócios, ou endereço eletrônico (e-mail), com o prazo mínimo de oito dias para a data designada para o ato.

Parágrafo terceiro: Deverão os sócios manter o endereço de residência e domicílio atualizados perante o administrador da Sociedade, bem como o endereço eletrônico (e-mail), sob pena de se presumirem-se válidas as convocações dirigidas ao endereço da correspondência no primitivo endereço.

Parágrafo quarto: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quinto: A assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo sexto: Realizada a assembleia, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, par arquivamento e averbação.

Parágrafo sétimo: A assembleia e reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISTRIBUIÇÕES DE LUCROS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

Parágrafo primeiro: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados e dos prejuízos e perdas apuradas, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182312246.  
 PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601777670. NIRE: 41204686613.  
 HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/05/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

Folha: 18 de 22

Parágrafo segundo: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial, observada a reposição de Lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo terceiro: Os sócios responderão solidariamente pelos prejuízos e perdas apuradas em balanço patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Parágrafo primeiro: Em caso de dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo segundo: A sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, ou quando assim deliberarem os sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de liquidação da sociedade, o liquidante será nomeado pelos sócios detentores da maioria do capital social.

Parágrafo quarto: Nas hipóteses de retirada, exclusão, falência, recuperação judicial, falecimento ou outro motivo que afaste definitivamente qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo nela os sócios remanescentes, mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AFFECTIO SOCIETATIS

Parágrafo primeiro: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio da AFFECTIO SOCIETATIS, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem expresso consentimento de



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
PROTOCOLO: 202212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1180177670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.expressofacil.pr.gov.br



NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
 HELPMED SAÚDE LTDA.  
 CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
 NIRE: 41204686613

Folha: 19 de 22

todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

Parágrafo segundo: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos de quaisquer valores, mesmo a título de juros, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIOS MINORITÁRIOS

Parágrafo primeiro: O cometimento de falta grave por sócios minoritários, pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, possibilitará a sua exclusão por justa causa da sociedade, mediante alteração do contrato social, nos termos do que dispõe o art. 1.085 da Lei nº 10.406 de 2.002.

Parágrafo segundo: Para efeito do Parágrafo primeiro, são consideradas faltas graves os seguintes atos cometidos por sócios minoritários no exercício da atividade laborativa de serviços médicos em proveito da sociedade:

- Deixar de comparecer ou ausentar-se do posto de trabalho durante o horário previamente ajustado com clientes ou os administradores da sociedade sem apresentar justificativa plausível;
- Comparecer no local de trabalho estando sob a influência de álcool ou qualquer outra substância psicotrópica;
- Tratar de forma desrespeitosa ou sem a urbanidade esperada os pacientes, tomadores de serviços, colegas de trabalho ou qualquer integrante da sociedade;
- Agir em desacordo com o que determina o Código de Ética e Disciplina da classe profissional a qual está vinculado;
- Praticar quaisquer atos ilícitos ou agir conforme qualquer conduta tipificada como crime ou contravenção penal no ordenamento jurídico pátrio;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial,

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
 PROTOCOLO: 182212246 DS 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 1180177570. NIRE: 41204686613.  
 HELPMED SAÚDE LTDA

JUNTA COMERCIAL  
 DO PARANÁ

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/05/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613



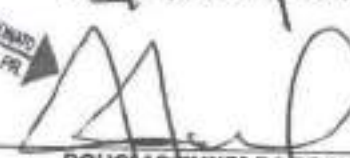
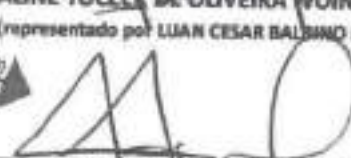
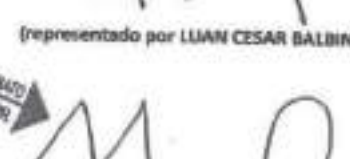
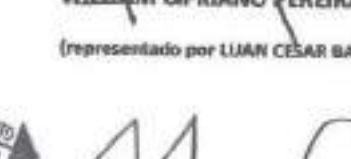
Folha: 20 de 22

ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 17 de abril de 2018.

 <b>LUAN CESAR BALBINO DIAS</b>	 <b>ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI</b> (representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)
 <b>DOUGLAS NUNES DA ROSA</b> (representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)	 <b>WILLIAM CIPRIANO PEREIRA DA SILVA</b> (representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)
 <b>WEYDLER RODRIGUEZ SUAREZ</b> (representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)	 <b>JULIANA BONFANTE MARTINS</b> (representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6ª SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA/PR  
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20180212246.  
PROTÓCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1180177670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.espresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



**60. Tabelionato de Notas**  
 Marcio Machado Teixeira - Tabelião  
 Rua Emiliano Permetta, 160  
 Tel. 41-3232-2109 - Curitiba-PR

Reconheço a(s) firma(s) des  
 (70e1pna0)-LUAN CESAR BALBINO DIAS .....  
 (70e1pna0)-LUAN CESAR BALBINO DIAS .....  
 (70e1pna0)-LUAN CESAR BALBINO DIAS .....  
 (70e1pna0)-LUAN CESAR BALBINO DIAS .....  
 (70e1pna0)-LUAN CESAR BALBINO DIAS .....  
 (70e1pna0)-LUAN CESAR BALBINO DIAS .....  
 pela forma VERBADEIRA.

Em testemunho \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 CURITIBA, 20 de Abril de 2018

114-TIAGO APARECIDO SPARES ZIGMANT  
 ESCREVENTE

UFUNARPEN - SELLO DIGITAL  
 ILWAWX GUPVR SHFTD - G538M . K368Y  
 Valide esse selo em:  
<http://funarpen.com.br>

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
 PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801777670. NIRE: 41304686613.  
 HELPMED SAÚDE LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/05/2018  
[www.expressafoil.pr.gov.br](http://www.expressafoil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informe seus respectivos códigos de verificação

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

Folha: 21 de 22

6ª SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA/PR  
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

6ª SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA - PR

*[Handwritten Signature]*

AGOSTINHO LUNA SILVA

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6ª SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA - PR

*[Handwritten Signature]*

ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6ª SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA - PR

*[Handwritten Signature]*

ALYNE CORREA FERNANDES

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6ª SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA - PR

*[Handwritten Signature]*

ANA GARDINA DUARTE DE OLIVEIRA

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6ª SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA - PR

*[Handwritten Signature]*

CARLOS ALBERTO RINTO

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6ª SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA - PR

*[Handwritten Signature]*

DIEGO Y CASTRO WATKKE

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6ª SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA - PR

*[Handwritten Signature]*

DANIEL BEZERRA GRUGINSKI

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6ª SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA - PR

*[Handwritten Signature]*

DIEGO MAURICIO COSSIO SAAVEDRA

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6ª SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA - PR

*[Handwritten Signature]*

JUAN LUIS REINALDO FERNANDEZ

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6ª SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA - PR

*[Handwritten Signature]*

EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6ª SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA - PR

*[Handwritten Signature]*

ENAISE VOSNÓS

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6ª SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA - PR

*[Handwritten Signature]*

MIGUEL ANGEL ELIA

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

*[Handwritten Signature]*



CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
PROTOCOLADO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1180177670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA

*[Handwritten Signature]*

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

097

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.770.869/0001-77</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA <b>26/10/2001</b>			PORTE <b>ME</b>
NOME EMPRESARIAL <b>HELPMED SAUDE LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HELPMED</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.80-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DESEMBARGADOR WESTPHALEN</b>		NÚMERO <b>1949</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 28 ANDAR 1</b>
CEP <b>80.220-030</b>	BARRIO/DISTRITO <b>REBOUCAS</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUAN.DIAS@HELPMEDSAUDE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(41) 3332-8372</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/10/2018 às 14:38:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: LOAN CESAR BALBINO DIAS

CPF: 945.624.689-47 DATA NASCIMENTO: 04/02/1992

RAÇÃO: EDMAR BALBINO DIAS  
 ROSELI GERALDO DIAS

CPF: 04911268058 DATA: 28/01/2020 PRIMEIÇÃO: 29/03/2010

LOCAL: CURITIBA, PR DATA: 28/01/2018

00448071268  
 06998761259

1062128540

6º Tabelionato de Notas  
 AUTENTICAÇÃO

CURITIBA/PR 03 DEZ. 2018

A presente cópia foi autenticada e aprovada pelo Tabelião de Notas em base do documento original apresentado. DCU (E)

Escritório Autenticado  
 FUNARREN

Tabelionato de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia  
 FPH55866

R. Eriberto Peres, 160 - Tiroto  
 Fone/Fax: (41) 3232-2109

Tiago Aparecido Soares Elygiani  
 Escrivão

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

039

Destinatário:

**A/C DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR  
Referente ao Pregão Presencial 102/2018**

R. Duque de Caxias, 621  
CEP 85710-000 – Santo Antônio do Sudoeste - PR



AR  
 MP  
Correios  
PESO (kg) *1,35*

DZ 01503976 2 BR



Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em 07.12.2018

Horário 15h 46m





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (se houver inscrição de ato anterior a 5/04/11) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARTHA ELIZABETH OLIVEIRA ROSA DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS DO CASAMENTO COMUNHÃO UNIVERSAL	
FILHO DE (pai) ERICO PEREIRA DA ROSA		MÃE ANTONIA DE OLIVEIRA CARVALHO ROSA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 28/12/1954	IDENTIDADE (número) 03.344.198-1	Grado anterior SSP	UF RJ
RUA RUA CAPANEMA		CEP 85.640-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use o código da Junta Comercial) 5766
COMPLEMENTO FUNDOS		BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO AMPÈRE
DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ		<p style="text-align: right;"><b>RECEBIDO</b> Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR 10/12/2018 13h: 10min</p>	
NOME EMPRESARIAL MARTHA ELIZABETH OLIVEIRA ROSA DE SOUZA			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA CAPANEMA		CEP 85.640-000	MUNICIPIO AMPÈRE
COMPLEMENTO SALA 01/FRENTE		BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO AMPÈRE
MUNICIPIO AMPÈRE		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 9630503	DESCRIÇÃO DO OBJETO (CLÍNICA MÉDICA COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS).		
Atividade Principal 9630503	<p style="text-align: center;"><b>TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO</b> SELO FINARPEN Comarca de Ampère - Paraná A presente cópia confere com o original. 26 NOV. 2018 Ampère Samara da Rosa de Souza</p>		
Atividade secundária XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX	DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/08/2011		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX		TRANSF. DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) MARTHA ELIZABETH OLIVEIRA ROSA DE SOUZA			
DATA DA ASSINATURA 17/08/2011		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Martha Elizabeth Oliveira Rosa de Souza	

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Victoria Estêvão  
03/10/2018  
29/08/2011

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/08/2011  
SOB NÚMERO: 41107982879  
Protocolo: 11/717511-8, DE 19/08/2011

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

751529\*  
201102751529





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>41107092879</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente - NIRE) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, sem abreviatura) <b>MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>SEPARADO JUDICIALMENTE</b>	
SEXO <b>M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/></b>	REGIME DE END. (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) <b>ERICO PEREIRA DA ROSA</b>		FILHA <b>ANTONIA DE OLIVEIRA CARVALHO ROSA</b>	
ANOS DE VIDA (data de nascimento) <b>26/12/1954</b>	IDENTIDADE (número) <b>03.344.198-1</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>RJ</b>
CPF (número) <b>755.333.937-00</b>			
ENDEREÇO POR (data de expedição) - somente no caso de novo XXXXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO NA QUADRA (rua, av, etc) <b>RUA CAPANEMA</b>			NÚMERO <b>480</b>
COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85.640-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Município - Anexo) <b>5766</b>
MUNICÍPIO <b>AMPÉRE</b>			UF <b>PR</b>
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>045</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>REITERAÇÃO</b>
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO FILIADO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL <b>MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc) <b>RUA CAPANEMA</b>			NÚMERO <b>480</b>
COMPLEMENTO <b>SALA 01/FRENTE</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85.640-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso na Junta Comercial) <b>5766</b>
MUNICÍPIO <b>AMPÉRE</b>	UF <b>PR</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>20.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>VINTE MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal <b>8630503</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>(CLÍNICA MÉDICA COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS).</b>		
Atividade secundária XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	 <p><b>TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO</b> A presente cópia confere com o original. <b>26 NOV. 2018</b> Samara da Rosa de Souza</p>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>29/08/2011</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
ASSINATURA DO FIRMA DO EMPRESÁRIO (se não representativa da sociedade) <b>Martha ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA</b>			
DATA DA ASSINATURA <b>29/08/2011</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <b>Martha Elizabeth de Oliveira Rosa de Souza</b>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  
*[Signature]*  
01/09/2011

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 01/09/2011  
SOB NÚMERO 20117343307  
Protocolo: 11734330-7, DE 31/08/2011  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

**776815\***  
1201102776815





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107092879		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente a Nire)	
NOME DO EMPRESÁRIO (Completo, sem sobrenomes) MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO(A) JUDICIALMENTE	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS DO CASAMENTO XXX	
NOME DO PAI ERICO PEREIRA DA ROSA		NOME DA MÃE ANTÔNIA DE OLIVEIRA CARVALHO ROSA	
NASCIMENTO (data de nascimento) 26/12/1954		IDENTIDADE (número) 033441981	
		Orgão emissor SSP	
		UF RJ	
		CPF (número) 755.333.837-00	
ENQUADRAMENTO POR (forma de enquadramento - consulte no site de internet) XXX			
DOMICÍLIO NA (logradouro - rua, av., etc) AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA			NÚMERO 145
COMPLEMENTO FLUNDOS		MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	CEP 85640-000
		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005766 - Ampére	
MUNICÍPIO Ampére		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO XXX XXX		À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
NOME EMPRESARIAL MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA			NÚMERO 145
COMPLEMENTO SALA 01		MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	CEP 85640-000
		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005766 - Ampére	
MUNICÍPIO Ampére		UF PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8630503 Atividade Secundária 8640205, 8640207, 8640208		Descrição da Atividade ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO ECG, EEG E EXAMES ANALOGOS SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA E SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/08/2011		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.268.426/0001-35	
DATA ASSINATURA 26/08/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Martha Elizabeth Oliveira Rosa	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000386786	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE


CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 10:41 SOB Nº 20165022094.  
PROTOCOLO: 165022094 DE 08/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601726080. NIRE: 41107092879.  
MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA - ME



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 08/09/2016  
www.expressofacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107092879		NIRE DA FILIAL (querer o mesmo número se não estiver a 3344) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (pessoa física, ou jurídica)				
MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARAD(A) JUDICIALMENTE		
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (casal) XXX		
FILHO DE (pai) ERICO PEREIRA DA ROSA		mãe) ANTONIA DE OLIVEIRA CARVALHO ROSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/12/1954	IDENTIDADE (RG) 033441981	Ocupação SSP	UF RJ	CPF (número) 755.333.837-40
ESCRITÓRIO POR (nome de cidade ou município - sempre no caso de escrit) XXX				
SOLICITADO NA (LOCALIDADE - rua, av, etc) AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA				NÚMERO 145
CIDADE/PAÍS PUNDOS	PAÍS/DISTRITO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	CEP 85640-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Joinville) 605205 - Ampere	
MUNICÍPIO Ampere				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA - CLÍNICA MÉDICA - ME				ESCALAMENTO ME (Microempresa)
LOCALIDADE (rua, av, etc) AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA				NÚMERO 145
CIDADE/PAÍS SALA 01	PAÍS/DISTRITO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	CEP 85640-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Joinville) 605205 - Ampere	
MUNICÍPIO Ampere		UF PR	PAÍS BRASIL	CÓDIGO ELETRÔNICO (EMAIL) luquincomatidade@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			
CÓDIGOS DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8630503 Atividade Secundária 8610101, 8630599	Descrição do Objeto ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL E ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/08/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ 14.268.426/0001-35	TRANSPARENCIA DO REGISTRO DE FOLHA DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 19/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Martha Elizabeth de Oliveira Rosa			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PR1170001136203		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

9



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 19:43 SOB Nº 20174391100.  
PROTOCOLO: 176391100 DE 19/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703694879. NIRE: 41107092879.  
MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA - CLÍNICA MÉDICA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/09/2017  
www.espressafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação





**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS U**  
 3647-1387  
 EST. VIM KESSLER  
 Agência Orlândia  
 AMPÈRE - PR

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**  
 Comarca de Ampère - Paraná  
 A presente cópia confere com o original  
 Ampère 05 DEZ./2018

*Michel Ema Krump Boches*

SELO FUNARREN  
 Tabelião de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia  
 FPB55719



*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

106

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.268.426/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/08/2011	
NOME EMPRESARIAL MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA - CLINICA MEDICA					
TÍTULO DO ESTABLISHMENTO (NOME DE FANTASIA) DRA. MARTHA				FORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO AV REPUBLICA ARGENTINA		NÚMERO 145		COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.640-000		BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DAS GRACAS		MUNICÍPIO AMPERE	
UF PR		TELEFONE (75) 9141-1821			
ENDEREÇO ELETRÔNICO DRA_MARTHAOLIVEIRA@HOTMAIL.COM					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/11/2018 às 13:51:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)**

MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA CLINICA MÉDICA - ME  
CNPJ/MF Nº 14.268.426/0001-35 , sediada AV REPUBLICA  
ARGENTINA,145, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, AMPÉRE-PR

Credenciamos o(a) Sr.(a) MARTHA ELIZABETH OLIVEIRA ROSA DE SOUZA , portado(a) da cédula de identidade sob nº 033441981 RJ e CPF sob nº 755.333.837-00, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr 03 de Dezembro de 2018

*Martha Elizabeth Oliveira Rosa De Souza*

Martha Elizabeth Oliveira Rosa De Souza

RG: 033441981 RJ

CPF: 755.333.837-00

Empresária

**MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA**

CNPJ: 14.268.426/0001-35

ENDEREÇO: AV REPUBLICA ARGENTINA, 145, N. S. DAS GRAÇAS, AMPÉRE-PR

Tel: 75-91411821 Email: dra\_marthaoliveira@hotmail.com

**ANEXO VII****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018****DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA CLINICA MÉDICA - ME, CNPJ/MF Nº 14.268.426/0001-35, sediada, AV REPUBLICA ARGENTINA,145, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, AMPÉRE-PR.

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr 03 de Dezembro de 2018

→ *Martha Elizabeth Oliveira Rosa De Souza*

Martha Elizabeth Oliveira Rosa De Souza

RG: 033441981 RJ

CPF: 755.333.837-00

Empresária

*Martha Elizabeth Oliveira Rosa De Souza*





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA - CLÍNICA MÉDICA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0709287-9	CNPJ 14.288.426/0001-35	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 25/08/2011	Data de Início de Atividade 29/08/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA, 145 - SALA 01, NOSSA SENHORA DAS GRACAS, AMPÈRE, PR, 85.640-000			
Objeto ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL E ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 22/09/2017 Número: 20176391100 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA Identidade: 033441981,SSP/RJ CPF: 755.333.837-00 Estado Civil: Separado Judicialmente Regime de Bens: Não Informado			

CURITIBA - PR, 22 de novembro de 2018

18/007980-5  
\*1868798f

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



# MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA

CNPJ: 14.268.426/0001-35

ENDEREÇO: AV REPUBLICA ARGENTINA, 145, N. S. DAS GRAÇAS, AMPÉRE-PR

Tel: 75-91411821 Email: dra\_marthaoliveira@hotmail.com

110

## ANEXO V

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)**

MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA CLINICA MÉDICA - ME  
CNPJ/MF Nº 14.268.426/0001-35 , sediada AV REPUBLICA  
ARGENTINA, 145, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, AMPÉRE-PR

O representante legal da empresa MARTHA ELIZABETH OLIVEIRA ROSA DE SOUZA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr 03 de Dezembro de 2018

*Martha Elizabeth Oliveira Rosa de Souza*

Martha Elizabeth Oliveira Rosa De Souza

RG: 033441981 RJ

CPF: 755.333.837-00

Empresária



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.202.719/0001-00</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/12/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MEDYCAR SERVICOS MEDICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PREFEITO ARMANDO FASSINI</b>	NÚMERO <b>165</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.710-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>PR</b>
TELEFONE <b>(45) 3222-4064</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/12/2018</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2018.

Emitido no dia 07/12/2018 às 11:12:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 10 / 12 / 2018

Horário: 12h: 02m

Comissão de Licitações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CATEGORIA NACIONAL DE MARITIMAZÃO

**YURI CARMIGNATI**

CC DENOMIN. DO SPANAR / UF  
 755339-7 RS RS

CPF 041.317.699-07 DATA DE NASCIMENTO 22/02/1983

PROFISSIONAL  
 ENRUT JOSE CARMIGNATI  
 CAROLINA CARMIGNATI

PROFISSIONAL  
 [Redacted] [Redacted] [Redacted]

CPF 01770281575 DATA DE EMISSÃO 12/12/2010 VALIDADE 30/04/2011

TERMINO DE SERVIÇOS

LOCAL SANTO ANTONIO DO ESTREITO, RS DATA 12/12/2010

*José Carlos*

4463.5513415  
 69208432885

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

041427678

041427678

30 12 2010

9

*[Handwritten signatures]*





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

113

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)

**MEDYCAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº sob nº 32.202.719/0001-00, estabelecida à Rua Prefeito Armando Fassini, 165, Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, CEP 85710-000.

Credenciamos o(a) Sr.(a) **YURI CARMINATTI**, portado(a) da cédula de identidade sob nº 7.551.309-7 SESP/PR e CPF sob nº 041.017.699-07, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 07 de Dezembro de 2018.

  
YURI CARMINATTI  
(Sócio-Administrador)

**\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**  
(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



**MEDYCAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

114

**YURI CARMINATTI**, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 22/02/1983 na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, residente e domiciliado à Rua Prefeito Armando Fassini, 165, Centro, Santo Antonio do Sudoeste/PR, CEP 85710-000, inscrito no CPF/MF sob nº 041.017.699-07, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.551.309-7, emitida pela SESP/PR; **CARMELA CARMINATTI**, brasileira, empresária, viúva, residente e domiciliada à Rua Prefeito Armando Fassini, 165, Centro, Santo Antonio do Sudoeste/PR, CEP 85710-000, inscrita no CPF/MF sob nº 394.793.669-91, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.790.430, emitida pela SESP/SC; Resolvem de comum e pleno acordo, constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA**, em conformidade com as disposições aplicáveis à espécie da lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

1

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – "**MEDYCAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**", é a denominação social sob a qual girará a sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade terá o início de suas atividades a partir do dia 01 de Dezembro de 2018, tendo o seu tempo de duração por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas respectivas quotas, com todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social, porém, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 11:08 SOB Nº 41208344005.  
PROTOCOLO: 186145691 DE 03/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805155744. NIRE: 41208344005.  
MEDYCAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS BAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



**MEDYCAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade terá sede e foro jurídico na cidade Santo Antonio do Sudoeste/PR, à Rua Prefeito Armando Fassini, 165, Centro, CEP 85710-000.

2

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade terá como objetivos sociais: "**Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas**".

**CLÁUSULA SEXTA** - O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, em moeda corrente nacional, é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim subscrito e integralizado pelos sócios:

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O sócio **YURI CARMINATTI**, subscrive e integraliza, neste ato, em moeda corrente legal do país, a quantia de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais), equivalentes a 19.800 (Dezenove mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma; A sócia **CARMELA CARMINATTI** subscrive e integraliza, neste ato, em moeda corrente legal do país, a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), equivalentes a 200 (Duzentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, conforme quadro demonstrativo a seguir:

QUOTISTAS	CAPITAL R\$	QUOTAS	%
<b>YURI CARMINATTI</b>	<b>19.800,00</b>	<b>19.800</b>	<b>99,00</b>
<b>CARMELA CARMINATTI</b>	<b>200,00</b>	<b>200</b>	<b>1,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA OITAVA** - A presente subscrição e incorporação no capital social da sociedade é operada pelos **VALORES CONTÁBEIS**.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/12/2018 11:08 SOB Nº 41208944005.  
PROTOCOLO: 186145691 DE 03/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805155746. NIRE: 41208944005.  
MEDYCAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCON RAYREL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

*(Handwritten signatures)*

MEDYCAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA NONA** - A sociedade será administrada pelo quotista denominado Administrador **YURI CARMINATTI**, já qualificado no preâmbulo do presente Instrumento, ao qual competirá à prática individualmente de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, impedida, no entanto da utilização do seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O sócio administrador fica dispensado de prestar caução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O administrador, quando desempenhando suas atividades na sociedade, terá direito a uma retirada a título de "pró-labore", anualmente fixada em comum acordo na assembléia geral ordinária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**§ Primeiro** - É lícita a nomeação de procuradores para representação da sociedade em juízo e fora dele. Do instrumento deverão constar os poderes e o prazo de validade do mandato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 11.00 208 N° 41208944005.  
PROTOCOLO: 186145691 DE 03/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805155746. NTRR: 41208944005.  
MEDYCAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEONARDO MARCOS RAYSEL BISCAYA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*(Handwritten signatures)*

*(Handwritten signatures)*



**MEDYCAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

117

**§ Segundo** – Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

4

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – As deliberações dos sócios, além das outras indicadas no presente instrumento serão tomadas em consonância ao Art. 1.071 e Art. 1.076 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Entre os quotistas, as quotas são livremente transferíveis, desde que obedecido, os procedimentos estabelecidos neste instrumento, não havendo possibilidade de alienação a terceiros sem o consentimento do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O sócio que desejar transferir suas quotas, parcial ou totalmente, deverá interpelar os demais sócios. O sócio alienante deverá discriminar seu preço, forma de pagamento, para que, no prazo não inferior a 30 (Trinta) dias e não superior a 60 (Sessenta) dias contados da interpelação, os demais sócios exerçam o direito de preferência, na proporção de seus respectivos quinhões sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O sócio que der causa ao art. 1026 da lei 10406/2002, ou propor contra a sociedade qualquer ação de natureza judicial, será automaticamente excluído da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado



CERTIFICADO O REGISTRO EM 07/12/2018 11:08 SOB Nº 4120894005.  
PROTOCOLADO: 180145631 DE 03/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805153746. NIRE: 4120894005.  
MEDYCAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS BAYSEL BITSCAJA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/12/2018  
www.cnpjfacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

MEDYCAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL

econômico, sendo que seu resultado será atribuído a cada sócio (lucros e/ou perdas).

5

**Parágrafo Único:** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição do resultado, o qual poderá ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, conforme normas do regimento interno, respeitada as retenções prescritas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A sociedade não se dissolverá em caso de retirada de um dos sócios quotistas, podendo prosseguir com o quotista remanescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A sociedade declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Micro Empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, e assinam o presente instrumento lavrado em 01 (uma) via, perante duas testemunhas, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 30 de Novembro de 2018.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 11:08 SOB Nº 41208964005.  
PROTOCOLO 186145691 DE 03/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805126746. NIRE: 41208944005.  
MEDYCAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS REVERI, REISCATA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signatures of the parties]*





**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018**

*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

**MEDYCAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº sob nº **32.202.719/0001-00**, estabelecida à Rua Prefeito Armando Fassini, 165, Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, CEP 85710-000.

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 07 de Dezembro de 2018.

  
YURI CARMINATTI  
(Sócio-Administrador)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial <b>MEDYCAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41.2.0894400-5</b>		CNPJ <b>32.202.719/0001-09</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>07/12/2018</b>
Data de Início de Atividade <b>01/12/2018</b>			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 155, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000</b>			
Objeto Social <b>Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
Capital: R\$ <b>20.000,00</b> (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <b>Microempresa</b>	Prazo de Duração <b>Indeterminado</b>
Capital Integralizado: R\$ <b>20.000,00</b> (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no Capital (R\$)	Espécie de Sócio
CARMELA CARMINATTI 384.793.668-11		200,00	SOCIO
YURI CARMINATTI 041.017.699-07		19.800,00	SOCIO
			Administrador
			Administrador
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: <b>07/12/2018</b>		<b>REGISTRO ATIVO</b>	
Ato: <b>CONTRATO</b>			
Número: <b>41208944005</b>		Status	
Evento (s): <b>ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</b>		<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	

187129347

CURITIBA - PR, 10 de dezembro de 2018

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 187129347 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 90 dias



Documento Assinado Digitalmente 10/12/2018  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ: 77.959.179/0001-03  
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

122

Estado Do Paraná

## ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)**

**MEDYCAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº sob nº **32.202.719/0001-00**, estabelecida à Rua Prefeito Armando Fassini, 165, Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, CEP 85710-000.

O representante legal da empresa **YURI CARMINATTI**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 07 de Dezembro de 2018.

  
YURI CARMINATTI  
(Sócio-Administrador)

(\*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.770.650/0001-77 Fornecedor : HelpMed Saúde Ltda. - ME  
Endereço : Rua Desembargador Westphalen 1949 sala 28 - Rebouças - Curitiba/PR - CEP 80220-030  
Inscrição Estadual: Isento  
Representante: Luan Cesar Balbino Das  
Endereço representante: Dr Raul Carneiro Filho 197 - Água Verde - Curitiba/PR - CEP 80620-440  
E-mail representante: luan.dias@helpmedsaude.com.br  
Banco: 1 - BB

E-mail: licitacao@helpmedsaude.com.br  
Telefone: 413332-9372 Fax:  
Celular:  
Telefone contador:  
RG: 9029155-6

Telefone representante: 413332-9372


Agência: 1243-2 - Curitiba/PR

Conta: 69188-7

Data de abertura: 10/12/2018

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇOS DE MEDICO CLINICO GERAL Serviços profissionais de Médico para atendimento no Centro Municipal de Saúde, no período diário totalizando 48 horas semanais, atendimento a demanda livre, situações das Esc's e urgência e emergência.	12,00	MES	22.950,00	HelpMed		22.000,00	264.000,00

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 1 dia

  
Luan Cesar Balbino Dias  
CPF 045.624.889-47  
RG 9.029.155-6 SSP/PR  
CIRAPR 700221  
HelpMed Saúde Ltda - ME  
CNPJ 04.770.650/0001-77

PREÇO TOTAL DO LOTE: 264.000,00  
TOTAL DA PROPOSTA: 264.000,00

04 770 650/0001-77

HelpMed Saúde Ltda - ME

R. Desembargador Westphalen, 1949 - Conj. 28 Andar 1  
Rebouças - CEP 80220-030  
Curitiba - PR



**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018  
DATA DE ABERTURA: 10/12/2018, as 14:00 horas**

**Razão Social: HelpMed Saúde Ltda. – ME | CNPJ: 04.770.650/0001-77  
41 3332 9372 | [licitacao@helpmedsaude.com.br](mailto:licitacao@helpmedsaude.com.br)**



### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 32.202.719/0001-00 Fornecedor: MEDYCAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
 Endereço: RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI 165 - CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000  
 Inscrição Estadual: YURI CARLINA TTI  
 Representante: YURI CARLINA TTI  
 Endereço representante: RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI 165 - CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000  
 E-mail representante:   
 Banco:   
 Agência:   
 Lote: 001 Lote 001

E-mail:

Telefone: 4532224054

Contador:

CNPJ: 041.077.699-07

RG: 75513097

Endereço representante: RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI 165 - CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000

E-mail representante:

Agência:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

001 SERVIÇOS DE MEDICO CLINICO GERAL

Serviço profissional de Médico para atendimento no Centro Municipal de Saúde, no período diário totalizando 48 horas semanais, atendimento a demanda livre, emergências das Esf's e urgência e emergência.

Qtd.

Unid.

Preço Máximo

Marca

Conta:

22.990,00

MEDYCAR

Modelo

MEDYCAR

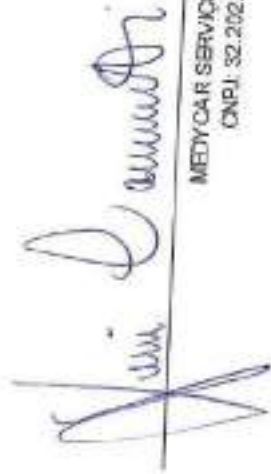
Preço Unitário

21.600,00

Preço Total

262.800,00

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 1 dia



MEDYCAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
CNPJ: 32.202.719/0001-00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 262.800,00  
TOTAL DA PROPOSTA: 262.800,00

Telefone representante:

Celular:

Telefone contador:

Data de abertura:



126

VELOPE PROPOSTA (envelope n.º 01)  
EGÃO PRESENCIAL, Nº 0102/2018  
ATA DE ABERTURA: 10/12/2018, as 14:00 horas  
NOME DO PROPONENTE: MEDYCAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.  
CNPJ: 32.202.719/0001-00.  
ENDEREÇO: RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 165.  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.  
TELEFONE/FAX: (46) 99984-9192.

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

em 10 de 12 de 2018

12h - 13h

12h - 13h

Comissão de Licitações

Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Pregão Presencial 102/2018

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.268.426/0001-35 Fornecedor: MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA CLINICA MEDICA - ME  
 Endereço: AV REPUBLICA ARGENTINA 145 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - Ampérol/PR - CEP 85640-000  
 Inscrição Estadual:  
 Representante: MARTHA ELIZABETH OLIVEIRA ROSA DE SOUZA  
 Endereço representante: RUA CAPANEVA 460 - CENTRO - Ampérol/PR - CEP 85640-000  
 E-mail representante: dra\_marthaoiveira@hotmail.com  
 Banco:

E-mail: dra\_marthaoiveira@hotmail.com  
 Telefone:  
 Contador: RUI LUCUNI  
 CPF: 735.333.837-00  
 RG: 033441581

Celular: 75-91411821  
 Telefone contador: 46-35471195

Telefone representante: 73-91411821

Agência:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtda.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇOS DE MEDICO CLINICO GERAL Serviços profissionais de Médico para atendimento no Centro Municipal de Saúde, no período diurno totalizando 48 horas semanais, atendimento à demanda livre, oriundas das Esf's e urgência e emergência.	12.00	MESE	21.500,00	DRA MARTHA		22.900,00	274.800,00

Validade da proposta: 60 dias  
 Prazo de entrega: 1 dia

PREÇO TOTAL DO LOTE: 274.800,00  
 TOTAL DA PROPOSTA: 274.800,00

*Martha Elizabeth de Oliveira Rosa*  
 MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA CLINICA MEDICA - ME  
 CNPJ: 14.268.426/0001-35

*[Handwritten Signature]*



Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 10/12/2018

Horário: 13h:38min

Comissão de Licitações

ENVELOPE PROPOSTA (envelope n.º 01)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018

DATA DE ABERTURA: 10/12/2018, as 14:00 horas

NOME DO PROPONENTE: MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA

CLINICA MÉDICA - ME

CNPJ: 14.268.426/0001-35

ENDEREÇO: AV REPUBLICA ARGENTINA, 145, NOSSA SENHORA DAS

GRACAS, AMPERE-PR

1827



Paraná  
PODER JUDICIÁRIO

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL  
COMARCA DE AMPÉRE - JUÍZO ÚNICO

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros de distribuição CÍVEL (Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial) desta Comarca, no período compreendido entre 26/09/2012, data de instalação desta Secretaria, até a presente data, verifiquei NÃO CONSTAR registro contra:

NOME: MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA - ME

CNPJ: 14.268.426/0001-35

23 de Novembro de 2018 às 14:45:13.



CLÓVIS CARBOSO JUNIOR

Técnico Judiciário

crem-05-31,33

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



### RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

#### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41107082870	CNPJ 14.268.426/0001-35
NOME EMPRESARIAL MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA CLINICA MÉDICA - ME	

#### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 0F.6B.D6.B1.6B.A2.1C.C1.10.7A.1B.FB.26.0E.9D.D4.84.BA.0E	

#### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	29762600959	RUI LUQUINI.29762600959	652671997818373997 9	18/10/2017 a 18/10/2018	Não
Procurador	29762600959	RUI LUQUINI.29762600959	652671997818373997 9	18/10/2017 a 18/10/2018	Sim

#### NÚMERO DO RECIBO:

06.0F.6B.D6.B1.6B.A2.1C.C1.10.7A.1B.  
FB.26.0E.9D.D4.84.BA.0E-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 29/05/2018 às 09:08:08  
  
45.12.E6.32.B6.0C.6E.B1  
0E.83.E5.09.48.31.26.32

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## BALANÇO PATRIMONIAL



131

Entidade: MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA CLINICA MÉDICA - ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

CNPJ: 14.268.426/0001-35

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 420.920,94	R\$ 597.896,54
DISPONÍVEL	R\$ 420.920,94	R\$ 597.896,54
CAIXA	R\$ 420.920,94	R\$ 596.760,02
CAIXA GERAL	R\$ 420.920,94	R\$ 596.760,02
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 420.920,94	R\$ 596.760,02
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ 1.136,52
INSS A COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ 1.136,52
<b>PASSIVO</b>		
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 420.920,94	R\$ 597.896,54
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 15.542,97	R\$ 17.316,20
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 15.360,15	R\$ 17.316,20
ISS A RECOLHER	R\$ 15.350,15	R\$ 17.316,20
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 219,52
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 7.398,73	R\$ 7.738,48
PIS A RECOLHER	R\$ 5.201,70	R\$ 6.213,74
COFINS A RECOLHER	R\$ 489,68	R\$ 560,32
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 2.260,04	R\$ 2.586,14
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 192,82	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER	R\$ 192,82	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 192,82	R\$ 0,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 405.377,97	R\$ 580.580,34
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 385.377,97	R\$ 560.580,34
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 385.377,97	R\$ 560.580,34

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 06.0F.6B.D6.B1.6B.A2.1C.C1.10.7A.1B.FB.26.0E.9D.D4.84.BA.0E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1



NOTAS EXPLICATIVAS

- 01 - A empresa MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA, localizada na Rua Capanema, 460, Centro, na cidade de Ampére - Pr. Inscrita no CNPJ 14.268.426/0001-35, tributada pelo LUCRO PRESUMIDO, com apuração trimestral e atua no ramo de Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- 02 - Os Valores ora apresentado neste balanço são em moeda corrente do País "Real";
- 03 - O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2017 (comparativamente) conforme Lei 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis;
- 04 - A contabilização utilizou o regime de competência;
- 05 - As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2017 (comparativas), Balanço Patrimonial, DR - Demonstrações de Resultado e DLPA - Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- 06 - As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características conforme a ITG 1000, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidades emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para Pequenas e Médias Empresas.

  
MARTHA E. O. ROSA DE SOUZA  
EMPRESARIA  
CPF 755.333.837-00

  
RUI LUQUINI  
CRC PR01765308  
CPF 297.626.009-59



# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA CLINICA MÉDICA - ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 CNPJ: 14.268.426/0001-35

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA CLINICA MÉDICA - ME
NIRE	41107032879
CNPJ	14.268.426/0001-35
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	AMPERE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/06/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1749

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA CLINICA MÉDICA - ME
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1749
Data de início	01/01/2017
Data de término	31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 06.0F.6B.D6.B1.6B.A2.1C.C1.10.7A.1B.FB.26.0E.9D.D4.84.BA.0E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 5.0.2 do Visualizador



**MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA**

135

CNPJ: 14.268.426/0001-35

ENDEREÇO: AV REPUBLICA ARGENTINA, 145, N. S. DAS GRAÇAS, AMPÉRE-PR

Tel: 75-91411821 Email: dra\_marthaoliveira@hotmail.com

### Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{597.896,54}{17.316,20} = 34,53$$

17.316,20

Santo Antonio do Sudoeste-Pr 03 de Dezembro de 2018

*Martha Elizabeth Oliveira Rosa de Souza*

Martha Elizabeth Oliveira Rosa De Souza

RG: 033441981 RJ

CPF: 755.333.837-00

Empresária

*Rui Luquini*

**Rui Luquini**

CRC-PR Nº 17653/B-8

CPF 297626009-59

*[Handwritten signatures]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA - CLINICA MEDICA**  
CNPJ: **14.268.426/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:56:31 do dia 06/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2019.

Código de controle da certidão: **75A6.231E.F46B.2FFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019079713-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.268.426/0001-35

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/03/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA - ME CNPJ: 14288426000135

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários.  
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados,  
mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWZ5UWUEVSSWBPC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.ampere.pr.gov.br>

Ampére (PR), 21 de Novembro de 2018

  
Rua: Maringá, 299 - Centro  
Ampére (PR) - CEP: 85640000 - Fone: 4135671122



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14268426/0001-35  
**Razão Social:** MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA ME  
**Nome Fantasia:** DRA MARTHA  
**Endereço:** AV REPUBLICA ARGENTINA 145 SALA 01 / N SRA DAS GRACAS /  
GUARANTACU / PR / 85400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/11/2018 a 16/12/2018

**Certificação Número:** 2018111705073239038970

Informação obtida em 21/11/2018, às 14:08:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA - CLINICA MEDICA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.268.426/0001-35  
Certidão nº: 162745010/2018  
Expedição: 21/11/2018, às 14:15:45  
Validade: 19/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA - CLINICA MEDICA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.268.426/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Para dúvidas e sugestões: [cont@tst.jus.br](mailto:cont@tst.jus.br)



# MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA

CNPJ: 14.268.426/0001-35

ENDEREÇO: AV REPUBLICA ARGENTINA, 145, N. S. DAS GRAÇAS, AMPÉRE-PR

Tel: 75-91411821 Email: dra\_marthaoliveira@hotmail.com

141

## ANEXO II

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018**

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 0102/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr 03 de Dezembro de 2018

  
Martha Elizabeth Oliveira Rosa De Souza  
RG: 033441981 RJ  
CPF: 755.333.837-00  
Empresária



# MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA

CNPJ: 14.268.426/0001-35

ENDEREÇO: AV REPUBLICA ARGENTINA, 145, N. S. DAS GRAÇAS, AMPÉRE-PR  
Tel: 75-91411821 Email: dra\_marthaoliveira@hotmail.com

142

## ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018**

### **DECLARAÇÃO (\*)**

MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA CLINICA MÉDICA - ME

CNPJ/MF Nº 14.268.426/0001-35, sediada AV REPUBLICA ARGENTINA, 145, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, AMPÉRE-PR

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr 03 de Dezembro de 2018

*Martha Elizabeth Oliveira Rosa De Souza*  
Martha Elizabeth Oliveira Rosa De Souza  
RG: 033441981 RJ  
CPF: 755.333.837-00  
Empresária





**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 0102/2018, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 0102/2018, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.



**MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA**

CNPJ: 14.268.426/0001-35

ENDEREÇO: AV REPUBLICA ARGENTINA, 145, N. S. DAS GRAÇAS, AMPÉRE-PR

Tel: 75-91411821 Email: dra\_marthaoliveira@hotmail.com

144

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr 03 de Dezembro de 2018

*Martha Elizabeth Oliveira Rosa de Souza*

Martha Elizabeth Oliveira Rosa De Souza

RG: 033441981 RJ

CPF: 755.333.837-00

Empresária

*Martha*



Município de Santo Antônio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Emissão: 12/12/2018

Horário: 13h:30min

Comissão de Licitações

**E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02)**

**PRESENCIAL N° 0102/2018**

**ABERTURA: 10/12/2018, as 14:00 horas**

**PROponente: MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA  
MÉDICA - ME**

268.426/0001-35

**O: AV REPUBLICA ARGENTINA, 145, NOSSA SENHORA DAS  
AMPÈRE-PR**

75-91411821



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

146

Estado Do Paraná

## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL

**Pregão Nº: 0102/2018 de 08/11/2018****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

Aos dez dias de dezembro de 2018 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 1431, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 19948/2018, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso. Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital. Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA CLINICA MÉDICA - ME	14.268.426/0001-35	MARTHA ELIZABETH OLIVEIRA ROSA DE SOUZA	Proprietário	755.333.837-00	60	1 Dia(s)
MEDYCAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA	32.202.719/0001-00	YURI CARMINATTI	Proprietário	041.017.699-07	60	1 Dia(s)
HelpMed Saúde Ltda. - ME	04.770.650/0001-77	Luan Cesar Balbino Dias	Proprietário	045.624.689-47	60	1 Dia(s)

## **REGISTRO DO PREGÃO**

Ato continuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 - Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pela Pregoeira, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital. Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente, conforme relatório anexo. Após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada, obteve-se o seguinte resultado:

MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA CLINICA MÉDICA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE MEDICO CLINICO GERAL Serviços profissionais de Médico para atendimento no Centro Municipal de Saúde, no período diurno totalizando 48 horas semanais, atendimento a demanda livre, crianças das Esf's e urgência e emergência.	DRA MARTHA		MESES	12,00	17.990,00	215.880,00
TOTAL								215.880,00

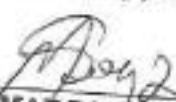
Na sequência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 - Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

  
**ENCERRAMENTO**






No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).

  
MAICON CAMARGO DE SOUZA


Pregoeiro

  
ELIANE BRUM

Equipe de Apoio

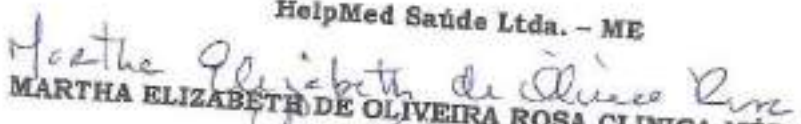
  
TATIANA CHRISTINA NODARI

Equipe de Apoio

  
HELLEN MARINA PRUNZEL

Equipe de Apoio

HelpMed Saúde Ltda. - ME

  
MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA CLINICA MÉDICA - ME

  
MEDYCAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA





Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018  
Relatório de Lances dos Fornecedoros  
Pregão 102/2018

148

Página 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL)

Lote: 001 - Item: 001 - SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL

Fornecedor	57557	MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA CLINICA MEDICA - ME	Marca/Modelo	Quantidade	12,00	Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		22.900,00				
1		21.000,00				
2		21.000,00				
3		21.070,00				
4		21.000,00				
5		21.780,00				
6		21.750,00				
7		21.740,00				
8		21.680,00				
9		21.640,00				
10		21.650,00				
11		21.540,00				
12		21.490,00				
13		21.290,00				
14		21.290,00				
15		21.240,00				
16		21.190,00				
17		21.090,00				
18		20.990,00				
19		20.890,00				
20		20.840,00				
21		20.750,00				
22		20.660,00				
23		20.540,00				
24		20.520,00				
25		20.490,00				
26		20.440,00				
27		20.390,00				
28		20.340,00				
29		19.990,00				
30		19.940,00				
31		19.490,00				
32		19.390,00				
33		19.340,00				
34		18.990,00				
35		18.970,00				
36		18.940,00				
37		18.890,00				
38		18.840,00				
39		18.820,00				
40		18.750,00				
41		18.740,00				
42		18.690,00				
43		18.590,00				
44		18.490,00				
45		18.390,00				
46		18.340,00				
47		18.290,00				
48		18.190,00				
49		18.170,00				
50		18.140,00				
51		18.090,00				
52		17.990,00				
Fornecedor	57329	HelpMed Saúde Ltda. - ME	HelpMed			Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		22.000,00				
Fornecedor	57637	MEDYCARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	MEDYCARE/MEDYCARE			Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		21.500,00				
1		21.000,00				
2		21.070,00				
3		21.000,00				
4		21.800,00				
5		21.770,00				
6		21.750,00				



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018

## Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 102/2018

149

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) Página: 2

7	21.700,00
8	21.650,00
9	21.600,00
10	21.550,00
11	21.500,00
12	21.400,00
13	21.300,00
14	21.250,00
15	21.200,00
16	21.100,00
17	21.000,00
18	20.900,00
19	20.850,00
20	20.800,00
21	20.700,00
22	20.600,00
23	20.500,00
24	20.500,00
25	20.450,00
26	20.400,00
27	20.350,00
28	20.300,00
29	19.950,00
30	19.900,00
31	19.400,00
32	19.350,00
33	19.300,00
34	18.950,00
35	18.900,00
36	18.800,00
37	18.800,00
38	18.850,00
39	18.800,00
40	18.750,00
41	18.700,00
42	18.600,00
43	18.600,00
44	18.400,00
45	18.350,00
46	18.300,00
47	18.200,00
48	18.180,00
49	18.150,00
50	18.100,00
51	18.000,00

ELIANE BRUHN  
Membro

HELLEN MARINA PRUNZEL  
Membro

MAICON CAMARGO DE SOUZA  
Pregoeiro

TATIANA CRISTINA NEDARI  
Membro

MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA CLINICA MÉDICA  
ME  
MARTHA ELIZABETH OLIVEIRA ROSA DE SOUZA

MEDICAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
YUZI CARMEMATTI

Empenho: Saúde Local - ME  
Luzi César Salbino Dias



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018

Vencedores por lote/item

Pregão 102/2018

150

Produto		Marca	Página 1
			Prego
Lote 001 - Lote 001			
Fornecedor: 571837-6 MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRAROSA CLINICA MÉDICA - CNPJ: 14.268.426/0001-35			
Item 001	15098 - SERVIÇOS DE MEDICO CLINICO GERAL	DRª MARTHA	17.896,00





**Município de Santo Antonio do Sudoeste - 18**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 102/2018**

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Obs
Fornecedor: 0718374 MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA CLINICA MEDICA - CNPJ: 14.364.426/0001-28 Telefone: 79(91)1821 E-mail: dra_marthaoliveira@hotmail.com Representante: 071606-4 MARTHA ELIZABETH OLIVEIRA ROSA DE SOUZA Lote 001 - Lote 001 001 1500 SERVIÇOS DE MEDICO CLINICO GERAL									
		ME	4200	Classificado	DRA MARTHA		47,900,00	215.980,00	
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>215.980,00</b>	<b>215.980,00</b>	

*Marta*

Assinado por: HELEN MARINA SPUNZEL, Representante 5001



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018

## Relação de Participantes

Pregão 102/2018

152

Código	CNP/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
071637-6	14.268.429/0001-35	MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA CLINICA MEDICA - ME	Classificado
573510-5	04.770.680/0001-77	HelioMed Saúde Ltda. - ME	Classificado
593201-2	32.202.719/0001-00	MEDYGAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Classificado
Qtd de fornecedores: 003			
Qtd total de fornecedores: 003			



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018

Classificação por Item

Pregão 102/2018

153

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 15088 SERVIÇOS DE MEDICO CLINICO GERAL					
571007-6	MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA CLINICA	14.268.420/0001-35	Classificado	DRA.MARTHA	17.990,00
578067-3	MEDYCAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA	22.202.719/0001-00	Classificado	MEDYCAR	16.000,00
573330-5	HelpMed Saúde Ltda. - ME	04.770.650/0001-77	Classificado	HelpMed	22.000,00

Cota para despesa: 000  
Cota para crédito: 000





**Município de Santo Antonio do Sudoeste - MS**  
**Mapa de Licitação**  
**Pregão 102/2018**

Data abertura: 10/12/2018      Data julgamento: 10/12/2018

Produto	UN	Quantidade	Data homologação:		Preço	Marca	CNPJ	Preço	Marca	CNPJ	Preço	Marca	Razão
			CNPJ	Preço									
001 - SERVIÇOS DE MEDICO CLINICO GERAL	MESES	12,00	17.890,00 *	ORA MARTHA	22.000,00	Hospital	19.000,00	MEDYCAR					
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			316.800,00										

CNPJ 14.206.420/001-35 - MARITHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROGA CLINICA MEDICA - ME  
 CNPJ 35.202.719/001-70 - MEDYCAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
 Entregue por: HELLEN MARTINA JUNQUEIRA, Rua Urubixá, 5200 2

FRU - Frustrado    DES - Deserto    EMP - Empate    EME - Empate ME  
 01/12/2018 14:49:00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018 - Processo nº 802/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

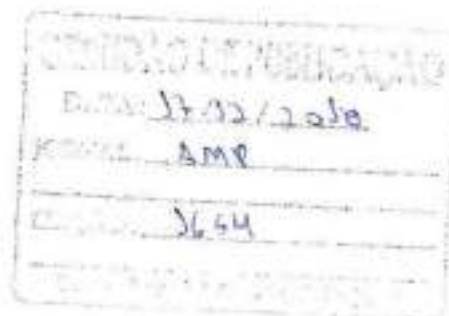
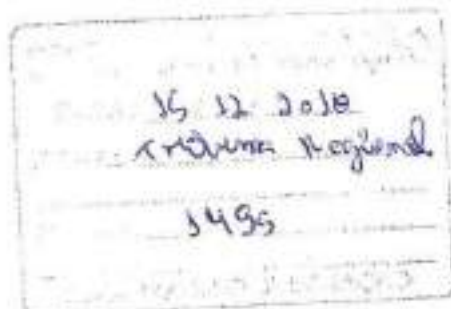
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA CLINICA MÉDICA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE MÉDICO CLINICO GERAL Serviços profissionais de Médico para atendimento no Centro Municipal de Saúde, no período diurno totalizando 48 horas semanais, atendimento a demanda livre, priundas às Esf's e urgência e emergência.	DRA MARTHA		MESES	12,00	17.990,00	215.880,00
TOTAL								215.880,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10/12/2018.

  
MAICON CAMARGO DE SOUZA  
Pregoeiro





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018 - Processo nº 802/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item


FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

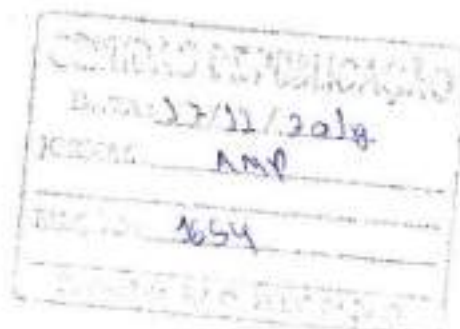
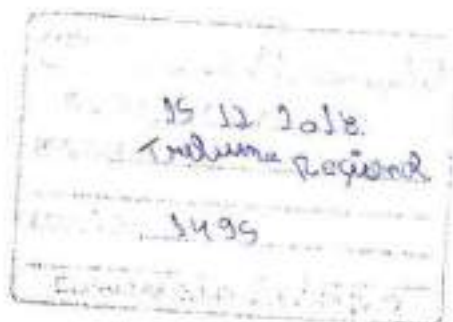
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA CLINICA MÉDICA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marcas	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE MEDICO CLINICO GERAL Serviços profissionais de Médico para atendimento no Centro Municipal de Saúde, no período diurno totalizando 48 horas semanais, atendimento a demanda livre, oriundas das Esf's e urgência e emergência.	DRA MARTHA		MESES	12,00	17.990,00	215.880,00
TOTAL								215.880,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 12/12/2018.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal







## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 357/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA CLINICA MÉDICA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA CLINICA MÉDICA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.268.426/0001-35, com sede na cidade de Ampère/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código de produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	15098	SERVIÇOS DE MEDICO CLINICO GERAL Serviços profissionais de Médico para atendimento no Centro Municipal de Saúde, no período diário totalizando 48 horas semanais, atendimento a demanda livre, oriundas das Esf's e urgência e emergência.	DRA MARTHA	MESES	12,00	17.990,00	215.880,00
TOTAL								215.880,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 215.880,00(Duzentos e Quinze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSALMENTE CONFORME A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

#### DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2760	08.001.10.301.1001.2040	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 1

Dias, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, de acordo com a necessidade da administração.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n° 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1°, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.


**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de dezembro de 2018

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

  
**MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA CLINICA MÉDICA - ME**  
CNPJ Nº: 14.268.426/0001-35  
**MARTHA ELIZABETH OLIVEIRA ROSA DE SOUZA**  
CPF Nº: 755.333.837-00

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
CPF Nº: 717.604.079-68

**JULIANA DE SOUZA**  
CPF Nº: 072.037.549-52



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

162

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA CLINICA MÉDICA - ME

CNPJ Nº 14.268.426/0001-35

Representante: MARTHA ELIZABETH OLIVEIRA ROSA DE SOUZA

CPF nº 755.333.837-00

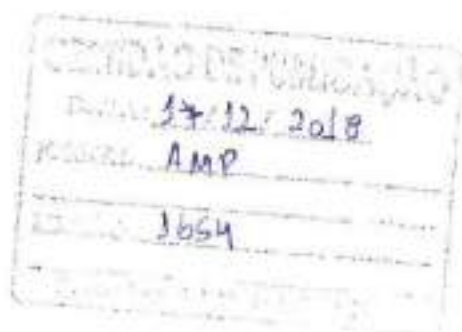
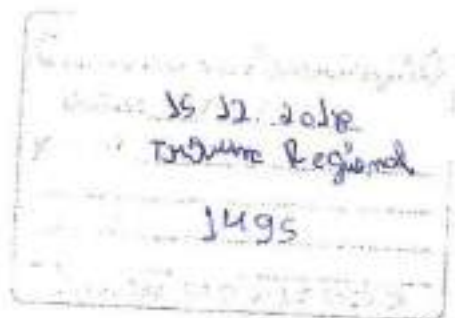
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 215.880,00 (Duzentos e Quinze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 13/12/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O processo MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 199/8/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação MODALIDADE: PRECATORIO PRESENCIAL Nº 098/2018 - Processo nº 799/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS AUTOMÓVEIS OPERACIONAIS-CONTRATO DE RESCISÃO 671609/2018/MAIS. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, por item. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 223/2006 alterada pela Lei Federal nº. 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA:

CONTRATO Nº 09223/18/0001

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço unit. Row 1: 2, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULOS, 1,00, 1.800,00, 1.800,00. Row 2: 3, MANUTENÇÃO DE PINTURA DE VEÍCULOS, 2,00, 75.000,00, 37.500,00.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço unit. Row 1: 1, MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO LUGAR, 1,00, 36.000,00, 36.000,00.

Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 04/12/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O processo MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº. 199/8/2018, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação MODALIDADE: PRECATORIO PRESENCIAL Nº 097/2018 - Processo nº 794/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA DOMICILIAR-CONTRATO DE RESCISÃO 671609/2018/MAIS. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 223/2006 alterada pela Lei Federal nº. 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA:

CONTRATO Nº 9223/18/0001

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço unit. Row 1: 3, LANCASADOR DE TRATORIA, 1,00, 21.000,00, 21.000,00. Row 2: 4, TRATORIA COM MOTOR DIESEL, 2,00, 2.100,00, 4.200,00.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço unit. Row 1: 5, TRATORIA COM MOTOR DIESEL, 2,00, 2.100,00, 4.200,00. Row 2: 6, TRATORIA COM MOTOR DIESEL, 2,00, 2.100,00, 4.200,00.

Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07/12/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O processo MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº. 199/8/2018, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação MODALIDADE: PRECATORIO PRESENCIAL Nº 096/2018 - Processo nº 802/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS OPERACIONAIS-CONTRATO DE RESCISÃO 671609/2018/MAIS. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 223/2006 alterada pela Lei Federal nº. 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA:

CONTRATO Nº 9223/18/0001

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço unit. Row 1: 1, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULOS, 1,00, 1.800,00, 1.800,00. Row 2: 2, MANUTENÇÃO DE PINTURA DE VEÍCULOS, 2,00, 75.000,00, 37.500,00.

Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12/12/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O processo MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº. 199/8/2018, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação MODALIDADE: PRECATORIO PRESENCIAL Nº 095/2018 - Processo nº 778/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE RESCISÃO 671609/2018/MAIS - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item. SITUAÇÃO: DESERTO - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 223/2006 alterada pela Lei Federal nº. 147/2014 e legislação complementar.

Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11/12/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O processo MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº. 199/8/2018, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação MODALIDADE: PRECATORIO PRESENCIAL Nº 099/2018 - Processo nº 797/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRA, SOCADA, FORTALECIMENTO E PUNTA DE ARVORES DO MUNICÍPIO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 223/2006 alterada pela Lei Federal nº. 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA:

CONTRATO Nº 9223/18/0001

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço unit. Row 1: 2, SERVIÇO DE CARRA DE MADEIRA PARA O TERRENO, 1,00, 40.000,00, 40.000,00. Row 2: 3, SERVIÇO DE SOCADA DE ARVORES, 1,00, 7.000,00, 7.000,00.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço unit. Row 1: 4, SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE ARVORES, 1,00, 30.000,00, 30.000,00.

Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 04/12/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O processo MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº. 199/8/2018, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação MODALIDADE: PRECATORIO PRESENCIAL Nº 094/2018 - Processo nº 794/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA DOMICILIAR-CONTRATO DE RESCISÃO 671609/2018/MAIS. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 223/2006 alterada pela Lei Federal nº. 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA:

CONTRATO Nº 9223/18/0001

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço unit. Row 1: 3, LANCASADOR DE TRATORIA, 1,00, 21.000,00, 21.000,00. Row 2: 4, TRATORIA COM MOTOR DIESEL, 2,00, 2.100,00, 4.200,00.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço unit. Row 1: 5, TRATORIA COM MOTOR DIESEL, 2,00, 2.100,00, 4.200,00. Row 2: 6, TRATORIA COM MOTOR DIESEL, 2,00, 2.100,00, 4.200,00.

Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07/12/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O processo MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº. 199/8/2018, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação MODALIDADE: PRECATORIO PRESENCIAL Nº 093/2018 - Processo nº 802/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS OPERACIONAIS-CONTRATO DE RESCISÃO 671609/2018/MAIS. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 223/2006 alterada pela Lei Federal nº. 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA:

CONTRATO Nº 9223/18/0001

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço unit. Row 1: 1, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULOS, 1,00, 1.800,00, 1.800,00. Row 2: 2, MANUTENÇÃO DE PINTURA DE VEÍCULOS, 2,00, 75.000,00, 37.500,00.

Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10/12/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O processo MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº. 199/8/2018, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação MODALIDADE: PRECATORIO PRESENCIAL Nº 092/2018 - Processo nº 802/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS OPERACIONAIS-CONTRATO DE RESCISÃO 671609/2018/MAIS. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item. SITUAÇÃO: DESERTO - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 223/2006 alterada pela Lei Federal nº. 147/2014 e legislação complementar.

Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10/12/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - Processo nº 000/2018**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PARA DESMONTAGEM DE VEÍCULO**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Junho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2008 de 26 de Junho de 2008, e alterações em que incidiram, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1990, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Federal nº. 147/2014 e legislação complementar.**  
**EMPRESA LICITADORA - nome por extenso**  
**Endereço: Rua das Flores - 28**

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 15W/40	VALVOLINE	SAE 15W/40	100,00	10,00	1.000,00
2	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 10W/40	VALVOLINE	SAE 10W/40	100,00	10,00	1.000,00
3	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 5W/40	VALVOLINE	SAE 5W/40	100,00	10,00	1.000,00
4	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 0W/40	VALVOLINE	SAE 0W/40	100,00	10,00	1.000,00
5	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 15W/50	VALVOLINE	SAE 15W/50	100,00	10,00	1.000,00
6	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 10W/60	VALVOLINE	SAE 10W/60	100,00	10,00	1.000,00
7	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 5W/60	VALVOLINE	SAE 5W/60	100,00	10,00	1.000,00
8	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 0W/60	VALVOLINE	SAE 0W/60	100,00	10,00	1.000,00
9	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 15W/75	VALVOLINE	SAE 15W/75	100,00	10,00	1.000,00
10	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 10W/80	VALVOLINE	SAE 10W/80	100,00	10,00	1.000,00
11	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 5W/80	VALVOLINE	SAE 5W/80	100,00	10,00	1.000,00
12	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 0W/80	VALVOLINE	SAE 0W/80	100,00	10,00	1.000,00
13	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 15W/90	VALVOLINE	SAE 15W/90	100,00	10,00	1.000,00
14	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 10W/100	VALVOLINE	SAE 10W/100	100,00	10,00	1.000,00
15	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 5W/100	VALVOLINE	SAE 5W/100	100,00	10,00	1.000,00
16	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 0W/100	VALVOLINE	SAE 0W/100	100,00	10,00	1.000,00
17	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 15W/150	VALVOLINE	SAE 15W/150	100,00	10,00	1.000,00
18	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 10W/200	VALVOLINE	SAE 10W/200	100,00	10,00	1.000,00
19	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 5W/200	VALVOLINE	SAE 5W/200	100,00	10,00	1.000,00
20	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 0W/200	VALVOLINE	SAE 0W/200	100,00	10,00	1.000,00
TOTAL						20.000,00

**Endereço: Rua das Flores, Estado do Paraná, nº 28/12/2018.**  
**MARCO CARNEIRO DE SOUZA - Proprietário**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0343/2018 - Processo dispensa nº 0342/2018**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: COOPERATIVA AMFERRERRE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPCVI**  
**CNPJ Nº 06.182.442/0001-68 - Representante: LEONARDO SGANZERA - CPF nº 443.308.300-4**  
**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Lei nº 11.847, de 16/07/2008, Resolução CD/FNE nº 36, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal nº 1.126/2010 de 27 de Junho de 2011.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) - VIGÊNCIA: 12/12/2018**  
**Santo Antonio do Sudoeste, em 12/12/2018. - ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0342/2018 - Processo dispensa nº 0341/2018**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: COOP (AGRICULTURA FAMILIAR) DE STO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**CNPJ Nº 08.891.821/001-13**  
**Representante: LUCILEIA CLAUDIA MACHADO CRESPIAO - CPF nº 840.947.498-18**  
**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Lei nº 11.847, de 16/07/2008, Resolução CD/FNE nº 36, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal nº 1.126/2010 de 27 de Junho de 2011.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 206.771,00 (Duzentos e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais)**  
**VIGÊNCIA: 12/12/2018**  
**Santo Antonio do Sudoeste, em 12/12/2018. - ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 - Processo nº 000/2018**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PARA DESMONTAGEM DE VEÍCULO**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Junho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2008 de 26 de Junho de 2008, e alterações em que incidiram, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1990, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Federal nº. 147/2014 e legislação complementar.**  
**EMPRESA LICITADORA - nome por extenso**  
**Endereço: Rua das Flores - 28**

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 15W/40	VALVOLINE	SAE 15W/40	100,00	10,00	1.000,00
2	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 10W/40	VALVOLINE	SAE 10W/40	100,00	10,00	1.000,00
3	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 5W/40	VALVOLINE	SAE 5W/40	100,00	10,00	1.000,00
4	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 0W/40	VALVOLINE	SAE 0W/40	100,00	10,00	1.000,00
5	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 15W/50	VALVOLINE	SAE 15W/50	100,00	10,00	1.000,00
6	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 10W/60	VALVOLINE	SAE 10W/60	100,00	10,00	1.000,00
7	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 5W/60	VALVOLINE	SAE 5W/60	100,00	10,00	1.000,00
8	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 0W/60	VALVOLINE	SAE 0W/60	100,00	10,00	1.000,00
9	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 15W/75	VALVOLINE	SAE 15W/75	100,00	10,00	1.000,00
10	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 10W/80	VALVOLINE	SAE 10W/80	100,00	10,00	1.000,00
11	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 5W/80	VALVOLINE	SAE 5W/80	100,00	10,00	1.000,00
12	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 0W/80	VALVOLINE	SAE 0W/80	100,00	10,00	1.000,00
13	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 15W/90	VALVOLINE	SAE 15W/90	100,00	10,00	1.000,00
14	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 10W/100	VALVOLINE	SAE 10W/100	100,00	10,00	1.000,00
15	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 5W/100	VALVOLINE	SAE 5W/100	100,00	10,00	1.000,00
16	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 0W/100	VALVOLINE	SAE 0W/100	100,00	10,00	1.000,00
17	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 15W/150	VALVOLINE	SAE 15W/150	100,00	10,00	1.000,00
18	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 10W/200	VALVOLINE	SAE 10W/200	100,00	10,00	1.000,00
19	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 5W/200	VALVOLINE	SAE 5W/200	100,00	10,00	1.000,00
20	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 0W/200	VALVOLINE	SAE 0W/200	100,00	10,00	1.000,00
TOTAL						20.000,00

**Endereço: Rua das Flores, Estado do Paraná, nº 28/12/2018.**  
**ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - Processo nº 000/2018**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PARA DESMONTAGEM DE VEÍCULO**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Junho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2008 de 26 de Junho de 2008, e alterações em que incidiram, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1990, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Federal nº. 147/2014 e legislação complementar.**  
**EMPRESA LICITADORA - nome por extenso**  
**Endereço: Rua das Flores - 28**

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 15W/40	VALVOLINE	SAE 15W/40	100,00	10,00	1.000,00
2	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 10W/40	VALVOLINE	SAE 10W/40	100,00	10,00	1.000,00
3	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 5W/40	VALVOLINE	SAE 5W/40	100,00	10,00	1.000,00
4	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 0W/40	VALVOLINE	SAE 0W/40	100,00	10,00	1.000,00
5	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 15W/50	VALVOLINE	SAE 15W/50	100,00	10,00	1.000,00
6	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 10W/60	VALVOLINE	SAE 10W/60	100,00	10,00	1.000,00
7	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 5W/60	VALVOLINE	SAE 5W/60	100,00	10,00	1.000,00
8	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 0W/60	VALVOLINE	SAE 0W/60	100,00	10,00	1.000,00
9	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 15W/75	VALVOLINE	SAE 15W/75	100,00	10,00	1.000,00
10	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 10W/80	VALVOLINE	SAE 10W/80	100,00	10,00	1.000,00
11	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 5W/80	VALVOLINE	SAE 5W/80	100,00	10,00	1.000,00
12	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 0W/80	VALVOLINE	SAE 0W/80	100,00	10,00	1.000,00
13	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 15W/90	VALVOLINE	SAE 15W/90	100,00	10,00	1.000,00
14	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 10W/100	VALVOLINE	SAE 10W/100	100,00	10,00	1.000,00
15	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 5W/100	VALVOLINE	SAE 5W/100	100,00	10,00	1.000,00
16	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 0W/100	VALVOLINE	SAE 0W/100	100,00	10,00	1.000,00
17	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 15W/150	VALVOLINE	SAE 15W/150	100,00	10,00	1.000,00
18	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 10W/200	VALVOLINE	SAE 10W/200	100,00	10,00	1.000,00
19	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 5W/200	VALVOLINE	SAE 5W/200	100,00	10,00	1.000,00
20	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 0W/200	VALVOLINE	SAE 0W/200	100,00	10,00	1.000,00
TOTAL						20.000,00

**Endereço: Rua das Flores, Estado do Paraná, nº 28/12/2018.**  
**ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 - Processo nº 000/2018**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PARA DESMONTAGEM DE VEÍCULO**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Junho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2008 de 26 de Junho de 2008, e alterações em que incidiram, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1990, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Federal nº. 147/2014 e legislação complementar.**  
**EMPRESA LICITADORA - nome por extenso**  
**Endereço: Rua das Flores - 28**

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 15W/40	VALVOLINE	SAE 15W/40	100,00	10,00	1.000,00
2	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 10W/40	VALVOLINE	SAE 10W/40	100,00	10,00	1.000,00
3	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 5W/40	VALVOLINE	SAE 5W/40	100,00	10,00	1.000,00
4	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 0W/40	VALVOLINE	SAE 0W/40	100,00	10,00	1.000,00
5	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 15W/50	VALVOLINE	SAE 15W/50	100,00	10,00	1.000,00
6	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 10W/60	VALVOLINE	SAE 10W/60	100,00	10,00	1.000,00
7	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 5W/60	VALVOLINE	SAE 5W/60	100,00	10,00	1.000,00
8	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 0W/60	VALVOLINE	SAE 0W/60	100,00	10,00	1.000,00
9	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 15W/75	VALVOLINE	SAE 15W/75	100,00	10,00	1.000,00
10	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 10W/80	VALVOLINE	SAE 10W/80	100,00	10,00	1.000,00
11	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 5W/80	VALVOLINE	SAE 5W/80	100,00	10,00	1.000,00
12	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 0W/80	VALVOLINE	SAE 0W/80	100,00	10,00	1.000,00
13	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 15W/90	VALVOLINE	SAE 15W/90	100,00	10,00	1.000,00
14	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 10W/100	VALVOLINE	SAE 10W/100	100,00	10,00	1.000,00
15	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 5W/100	VALVOLINE	SAE 5W/100	100,00	10,00	1.000,00
16	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 0W/100	VALVOLINE	SAE 0W/100	100,00	10,00	1.000,00
17	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 15W/150	VALVOLINE	SAE 15W/150	100,00	10,00	1.000,00
18	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 10W/200	VALVOLINE	SAE 10W/200	100,00	10,00	1.000,00
19	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 5W/200	VALVOLINE	SAE 5W/200	100,00	10,00	1.000,00
20	1 LITRO DE ÓLEO MOTOR SAE 0W/200	VALVOLINE	SAE 0W/200	100,00	10,00	1.000,00
TOTAL						20.000,00

**Endereço: Rua das Flores, Estado do Paraná, nº 28/12/2018.**  
**ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0341/2018 - Processo dispensa nº 0340/2018**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: COOP (AGRICULTURA FAMILIAR) DE STO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**CNPJ Nº 08.891.821/001-13**  
**Representante: LUCILEIA CLAUDIA MACHADO CRESPIAO - CPF nº 840.947.498-18**  
**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Lei nº 11.847, de 16/07/2008, Resolução CD/FNE nº 36, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal nº 1.126/2010 de 27 de Junho de 2011.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 206.771,00 (Duzentos e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais)**  
**VIGÊNCIA: 12/12/2018**  
**Santo Antonio do Sudoeste, em 12/12/2018. - ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**







	de acordo com o pedido do cartório municipal de licenças, além de medidas e/ou outras solicitadas com intercorrência ou em reuniões realizadas pelo município.								166
TOTAL									9.800,00

Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07/12/2018.

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**

Pregoeiro

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:6F42B985

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018 - Processo nº 802/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA**

MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA CLÍNICA MÉDICA - ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL Serviços profissionais de Médico para atendimento no Centro Municipal de Saúde, no período diário (matutino até hora máxima, noturno e a qualquer hora, exceto às 24h) e emergência.	DEA MARTHA		MESES	12,00	17.990,00	215.880,00	
TOTAL									215.880,00

Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10/12/2018.

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**

Pregoeiro

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:27690B69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 24/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE STU ANT DO SUDOESTE									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Alface - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucados no centro que afete o produto.			KG	2.500,00	2,10	5.250,00	
1	2	Abóbora - descascada pronta à venda de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucados, no centro que afete o produto, com grau de maturação adequado. Apresentar cor de polpa interna, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.			KG	1.000,00	3,05	3.050,00	
1	3	Abobrinha verde - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucados no centro que afete o produto.			KG	500,00	2,25	1.125,00	
1	4	Alfafa picada - contendo no mínimo 90% de alfafa, elaborado a partir de caule de uma herva de fermentação, herva de matas secas, de plantas e de detritos animais e vegetais.			KG	200,00	8,80	1.760,00	
1	5	Alface - de primeira qualidade, tipo extra, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de clausuração, fungos, manchas, insetos e sem descoloridos, com conservação e tamanho uniformes e típicos da variedade.			KG	3.000,00	3,90	11.700,00	
1	6	Alho - de primeira qualidade, fresco, com bulbos de no máximo 4 cm de diâmetro transversal e cada bulbo contendo entre 3 e 20 dentes, bulbo inteiro e sólido, sem brotos, sem gema chocada, ardida, machucado ou outros defeitos que possam afetar sua aparência e qualidade.			KG	120,00	14,00	1.680,00	
1	7	Arrozola desidratado - herva de caule e tronco, de plantas, de partes aéreas e vegetais, compostos de grãos ardidos, brancos, dourados, machucados, moídos, triturados e descoloridos que prejudicam sua aparência e qualidade. Produção de ótima extra, contendo peso líquido de 1 Kg.			KG	300,00	11,00	3.300,00	
1	8	Arroz tipo 2 - tipo 2, a embalagem deve ser de plástico transparente, resistente e selado por vácuo 5 KG cada. Na embalagem deve conter prazo de validade.			KG	500,00	3,50	1.750,00	
1	9	Beterraba - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucados.			KG	3.000,00	2,54	7.620,00	
1	10	Berinjota - de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos do			KG	2.000,00	1,80	3.600,00	

1	3	SERVIÇO DE PODA DE ARVORES - Poda de árvores de pequeno, médio e grande porte de acordo com o planejamento do município, disponibilizando todo o tratamento necessário para execução do serviço, com disposição dos resíduos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - Os detritos resultantes do corte de árvores, deverão ser triturados, em local adequado, incluindo após acondicionamento em sacos e compactação e compactada, resultando em granulometria próxima a dos "caracóis". - Para tal serviço serão disponibilizados pela contratada uniformes de acordo com o padrão da corporação municipal de limpeza, além de todos os EPI's necessários. - As podas deverão ser realizadas em praças, parques, varzeiras centrais, jardins, logradouros, canteiros, áreas das praças públicas.	UN	2.000,00	11,00	22.000,00			
1	4	SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS, SARETAS E CALÇADAS E LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE Lobo - Varrição manual de logradouros e calçadas com varreiras, pês para recolhimento e sacos de lixo, empacotes de detritos com disposição das mesmas para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As saquetas deverão ser varridas e uma distribuída dentro de 1.00 metros de meio-fio de calçada, no demais espaços quando solicitadas. - Manter sempre limpo e disponível as bocas de lobo, freixo de saneamento e material que venham a causar entupimentos. - A contratada deve disponibilizar EPI's, sapatos, pês e varreiras para manutenção dos serviços. - Para tal serviço serão disponibilizados pela contratada uniformes de acordo com o padrão da corporação municipal de limpeza.	M2	500.000,00	0,25	25.000,00			
TOTAL							71.950,00		
ODAIR GRABOSKI - ME									
Item	Item	Descrição/Serviço	Município	Município	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	SERVIÇO DE CAPINA, BOÇADA MANUAL E ROÇADA MISCANIZADA - Capina e roçada manual deverão ser realizadas através da utilização de pás, foice, guilho, ancinhos, enxadões e cortadeiras de mão para depósito temporário de material recolhido com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção de material recolhido. - As roçadas para manutenção sanitária das coberturas vegetais serão realizadas com a utilização de alfinetes e repadoras costais. - As capinas e roçadas deverão ser realizadas em praças, parques, jardins centrais, jardins, logradouros, varzeiras, áreas das praças públicas, terrenos baldios e demais áreas solicitadas pela administração. - Para tal serviço serão disponibilizados pela contratada uniformes de acordo com o padrão da corporação municipal de limpeza, além de roçadeiras costais quando solicitadas com antecedência ou em períodos realizados pelo município.	ODAIR GRABOSKI - ME	ODAIR GRABOSKI - ME	M2	100.000,00	0,11	10.000,00	
TOTAL							10.000,00		

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 12/12/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:SED5FFFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018 - Processo nº 802/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA CLINICA MÉDICA - ME								
Item	Item	Descrição/Serviço	Município	Município	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE MÉDICOS CLINICOS GERAL. Serviço profissional de Médico para atendimento no Centro Municipal de Saúde, no período diário compreendendo 48 horas semanais, atendimento a demanda livre, atendidas das 7h às 19h30min e emergência.	DRA MARTHA		MÊSES	12,00	17.996,00	215.952,00
TOTAL								215.952,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 12/12/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:D759251A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO



VIGÊNCIA: 13/12/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:065C2AA7**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS

CNPJ Nº 05.621.193/0001-11

Representante: ROSELI LUCIA CALGAROTO BOSA

CPF nº 452.690.509-78

OBJETO: Aquisição de materiais e serviços visando a melhoria e manutenção de procedimentos clínicos na Clínica de Habilitação e Reabilitação, atendidos na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antonio do Sudoeste (APAE).

VALOR TOTAL: R\$ 8.683,30 (Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta Centavos)

VIGÊNCIA: 13/12/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:5FE78E1B**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CARLOS ROBERTO ORTEGA DOS ANJOS

CNPJ Nº 24.609.747/0001-00

Representante: CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS

CPF nº 128.747.888-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇADA, VARRIÇÃO E PODA DE ARVORES NO MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 71.050,00 (Setenta e Um Mil e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 13/12/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:CCFC552E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ODAIR GRABOSKI - ME

CNPJ Nº 17.179.825/0001-18

Representante: ODAIR GRABOSKI

CPF nº 028.455.839-74

168

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇADA, VARRIÇÃO E PODA DE ARVORES NO MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 13/12/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:AF21205C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA CLINICA MÉDICA - ME

CNPJ Nº 14.268.426/0001-35

Representante: MARTELA ELIZABETH OLIVEIRA ROSA DE SOUZA

CPF nº 755.333.837-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 215.880,00 (Duzentos e Quinze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 13/12/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:61A679DD**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 359/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: FANKORTE INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ Nº 20.785.575/0001-74

Representante: Helena Velloso de Linhares Fank

CPF nº 008.934.009-47

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGROINDÚSTRIA CONFORME CONTRATO DE REPASSE 871673/2018/MAPA.

VALOR TOTAL: R\$ 41.680,00 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 13/12/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:DD94CFDD**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR